

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 5361/2021

MODALIDADE

bugão presencial nº 150/2021

FINALIDADE

Aquisição de materiais hospitalares e farmacológicos, para manutenção das atividades esportivas da secretaria de esporte.

PROponentes

4362 - Nova fase

contrato 150/21

3327 - Pharmed

contrato 151/21

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 03/09 A 23/09 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL 03/09/2021

HOMOLOGADO 27/09/2021

OPR _____

VENCIMENTO _____

DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, _____ / _____ de _____

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

**PEDIDO DE LICITAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PARA LICITAR**

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 341/2021

2. OBJETO

Aquisição de produtos Material Hospitalar e Material Farmacológico, para manutenção das atividades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer.

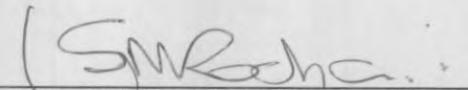
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-24.758,23

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	9087	339030090000	MATERIAL FARMACOLÓGICO		16.899,35
0701	9110	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR		7.858,88

Ubatã – Paraná, 30 de agosto de 2021


SULLIVAN JOSÉ MOHANNA ROCHA
 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

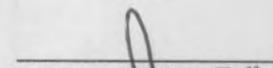
5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 27/8 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

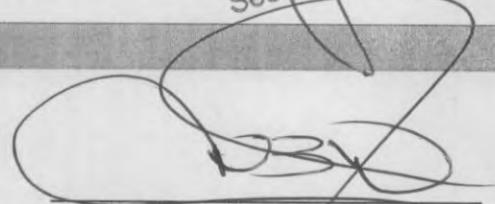
RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com a programação financeira	NÃO
	X


Cristiane Tatiana Zolln
 Contadora
 CRC/PR 073218/0


Fabiano da Silva
 Secretário das Finanças
 Sec. de Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

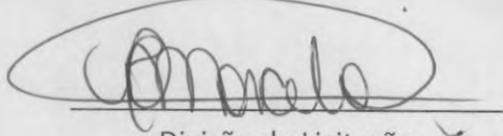
De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 30/08 /2021

Hora: 16:30


 Divisão de Licitação

UBIRATÃ

PREFEITURA



000003

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 330/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de produtos Alimentação Hospitalar e Material Farmacológico, para manutenção das atividades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Ubatã, em sua essência esportiva tem disputado inúmeras competições de cunho esportivo, nas diversas modalidades, além de que com diminuição da pandemia de COVID-19, os treinamentos de diversas modalidades já começaram voltar e com isso, vê se a necessidade de aquisição de produtos e medicamentos para primeiros socorros dos atletas em caso de contusões leves que não seja necessário tratamento de maior observação, e na maioria dessas competições, os atletas têm sofrido varias contusões que colocam sua integridade física em risco, por isso solicitamos abertura de processo licitatório para aquisição de tais produtos.

Solicitamos a aquisição de medicamentos de primeiros socorros para demanda de atletas que representam esta municipalidade nessas competições oficiais, pois esses produtos solicitados para compra devem servir para que a Secretaria dê uma atenção aos problemas de contusões enfrentados de forma a zelar pela saúde dos atletas municipais.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$- 24.758,23 (Vinte e Quatro mil Setecentos e Cinquenta e oito reais e Vinte e Três centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	9087	339030090000	MATERIAL FARMACOLÓGICO		16.899,35
0701	9110	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR		7.858,88

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de *12 meses*.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: SULLIVAN JOSÉ MOHANNA ROCHA.

6.2. Fiscal do Contrato: JULIO CESAR MENIGITE.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: JOSÉ SOARES DE BRITO.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO



Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
23177	1	1	Atadura de crepom 15 cm X 1,8 metros de comprimento, com certificado de boas práticas de fabricação, cor natural, com o mínimo de 13 fios conforme ABNT-NBR 14056, constituídos de fios de algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embaladas individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência e acondicionadas em embalagem plástica. Procedência nacional, com registro no ministério da saúde. 474789	250	UN.	4,7300	1.182,5000
40453	1	2	Atadura de crepom 08 cm X 1,8 metros de comprimento, com certificado de boas práticas de fabricação, cor natural, com o mínimo de 13 fios conforme ABNT-NBR 14056, constituídos de fios de algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embaladas individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência e acondicionadas em embalagem plástica. Procedência nacional, com registro no ministério da saúde. 44350	100	UN.	3,7500	375,0000
15412	1	3	Algodão em Bolas pc. 50g. 279727	10	PC	5,2600	52,6000
15982	1	4	Fita micropore 2,5 X 4,5, fixação até 12 horas, livre de zinco. 452355	50	UN.	3,7500	187,5000
925	1	5	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m, hipoalérgico, impermeável, fabricado em tecido 100% algodão tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas, enrolado em carretel plástico com uma capa de plástico, deve possuir alta fixação, resistencia e flexibilidade. 446603	300	UN.	17,2000	5.160,0000
30934	1	6	Luva de látex para procedimento, levemente talcada com pó absorvível. Tamanho m caixa com 100 unidades (50 pares). 443397	4	CX	94,3800	377,5200
23542	1	7	Compressa de gaze, estéril, fabricada em tecido 100% algodão alvejado (isento de impurezas, alvejante optico	250	PC	2,1000	525,0000



			e resíduo de amido; possui 5 dobras e 8 camadas; sem filamento radiopaco; tamanho 7,5 x 7,5 com 11 fios atóxica e epirogênica. descartável e de uso único. 452776				
25078	1	8	Água oxigenada 10 volumes - frascos de no mínimo 90ml -- 277319	20	FR	3,9300	78,6000
30964	1	9	Antisséptico tópico e antibactericida, indicado para desinfecção e limpeza da pele e de pequenos ferimentos, composto por digliconato de clorexidina, hidróxido de sódio, ácido clorexidina, hidróxido de sódio, ácido clorídico e água. Embalagem com sistema aerosol com aproximadamente 50ml. 460026	10	UN.	22,6400	226,4000
30965	1	10	Curativo adesivo para corte, arranhão ou machucado, com tira especial com micro furos. Caixa com 10 unidades. 447488	40	CX	4,6900	187,6000
23199	1	11	Diclofenco dietilemônio 11,6 mg/gr, em gel, bisnaga de 60 gr 448612	50	UN.	10,9700	548,5000
15437	1	12	Merthiolate 50 ml. 457163	20	UN.	21,4000	428,0000
30935	1	13	Soro fisiológico , embalagem de 100 ml com abertura e fechamento rápido para uso. 452796	100	UN.	3,9100	391,0000
23198	1	14	Salicilato de metila + associações , tubo com 150 ml, aerosol. 317787	250	UN.	35,2000	8.800,0000
40454	1	15	Gelo instantaneo em Spray 400 ml, indicado para aplicação em lesão esportiva, com composição de spray propelentes anestésicos isobutano 9,9% 30% butano, 60% propano. efeito anestésico de facil aplicação induzido pelo esfriamento da região afetada. 226724	100	UN.	62,4000	6.240,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

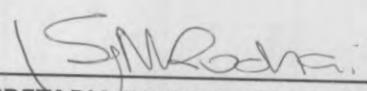
8.1. A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria considera que o prazo ideal para entrega dos produtos a serem contratados é de 05 dias úteis a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras.

Considerando o prazo previsto, os produtos deverão ser entregues no seguinte local: Secretaria de Esportes e Lazer - sito a Rua Brasília S/N - Centro - Ubatuba - Pr.

O prazo para solicitação dos produtos será de até 05 dias a contar da assinatura do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do pedido deverá ser, à vista mediante documentação fiscal. Ubatuba, 30 de agosto de 2021.


 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
 Sec. de Esportes e Lazer

UBIRATÃ

PREFEITURA



900007

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000008

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: *Farmácia Preço Baixo de Ubiratã*
 RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: *Isabella Druziana Corvalho de Silva*
 DADOS DA EMPRESA
 RAZÃO SOCIAL: *Farmácia Preço Baixo de Ubiratã Ltda*
 CNPJ: *21.434.356.0001/03*
 ENDEREÇO: *Av. Yslanda Laureiro de Carvalho 877*
 TELEFONE: *3543-3188*
 E-MAIL: *fpb.ubirata@gmail.com*

ITENS

Qtde	Uni. med	Descrição	Valor unit.	Valor total
20	Unidade	Água Oxigenada volume 10, frasco de no mínimo 90 ml.	R\$: 3,50	R\$: 70
250	unidade	Atadura de crepom, tecido 100% algodão cru, fio de alta torção e resistente, medidas aproximadas de 15cm x 1,80 metros. Embalagem contendo 01 unidade.	R\$: 4,00	R\$: 1.000
100	unidade	Atadura de crepom, tecido 100% algodão cru, fio de alta torção e resistente, medidas aproximadas de 08cm x 1,80 metros. Embalagem contendo 01 unidade.	R\$: 3,00	R\$: 300,
10	pacote	Algodão em bolas pacote com 50 gramas	R\$: 6,00	R\$: 60,00
10	Unidade	Antisséptico tópico e antibactericida, indicado para desinfecção e limpeza da pele e de pequenos ferimentos. Composto por: digliconato de clorexidina, hidróxido de sódio, ácido clorexidina, ácido clorídrico e água. Embalagem com sistema aerosol, com aproximadamente 50 ml.	R\$: 12,00	R\$: 120,
40	unidade	Curativo adesivo para corte, arranhão ou machucado, com tira especial com micro furos, caixa com 10 unidades.	R\$: 5,00	R\$: 200,
50	Unidade	Diclofenaco Dietilemonio 11,6 mg/gr, em gel, bisnaga de 60 gr.	R\$: 10,00	R\$: 500

000009

50	Unidade	Fita Micropore 2,5 cm x 90 M indicado para ferimentos em peles sensíveis.	R\$: 2,50	R\$: 125,00
300	Unidade	Esparadrapo 10X45 100% Algodão, com resina acrílica impermeabilizante, fácil de rasgar e alta fixação, flexibilidade e resistência.	R\$: 17,00	R\$: 5.100,
04	Caixa	Luva de látex para procedimento, levemente talcada com pó absorvível, tamanho M, caixa com 100 unidades, (50 pares).	R\$: 79,00	R\$: 316,00
20	Unidade	Mertiolate 30 ml.	R\$: 21,90	R\$: 438,
100	Unidade	Soro fisiológico, embalagem de 100 ml com abertura e fechamento rápido para uso.	R\$: 3,50	R\$: 350,00
250	Unidade	Salicilato de metila + associações, tubo com 150 ml em aerosol.	R\$: 24,90	R\$: 6.225,00
250	Unidade	Compressa de gaze, estéril; fabricado em tecido 100% algodão alvejado (isento de impurezas, alvejante óptico e resíduos de amido; possui 05 dobras e 8 camadas; sem filamento radiopaco, tamanho 7,5 x 7,5 cm, com 11 fios atóxica e apirogênica; descartável e de uso único.	R\$: 2,00	R\$: 500,00
100	Unidade	Gelo instantâneo em Spray 400 ML, indicado para aplicação em lesões esportivas, com composição de spray (propelentes): 9,9% isobutano; 30% butano; 60% propano. Efeito anestésico de fácil aplicação induzido pelo esfriamento da região afetada.	R\$: 34,90	R\$: 3.490,00

Farmácias Preço Baixo
Ubiratã-PR
CNPJ: 21.434.356/0001-03

Assinatura: *Isabella Cruziana Carvalho da Silva*

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: USI FARMA				
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Thiago Aulcoi				
DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL: CAMPOS POSAMAI				
CNPJ: 293.08254/0001-43				
ENDEREÇO: AV. NILZA O. PEREIRA 1552				
TELEFONE: 44-3543-3989				
E-MAIL:				
ITENS				
Qtde	Uni. med	Descrição	Valor unit.	Valor total
20	Unidade	Água Oxigenada volume 10, frasco de no mínimo 90 ml.	R\$: 4,80	R\$: 96,00
250	unidade	Atadura de crepom, tecido 100% algodão cru, fio de alta torção e resistente, medidas aproximadas de 15cm x 1,80 metros. Embalagem contendo 01 unidade.	R\$: 5,00	R\$: 1.250
100	unidade	Atadura de crepom, tecido 100% algodão cru, fio de alta torção e resistente, medidas aproximadas de 08cm x 1,80 metros. Embalagem contendo 01 unidade.	R\$: 4,40	R\$: 440,00
10	pacote	Algodão em bolas pacote com 50 gramas	R\$: 6,90	R\$: 69,00
10	Unidade	Antisséptico tópico e antibactericida, indicado para desinfecção e limpeza da pele e de pequenos ferimentos. Composto por: digliconato de clorexidina, hidróxido de sódio, ácido clorexidina, ácido clorídrico e água. Embalagem com sistema aerosol, com aproximadamente 50 ml.	R\$: 13,12	R\$: 131,20
40	unidade	Curativo adesivo para corte, arranhão ou machucado, com tira especial com micro furos, caixa com 10 unidades.	R\$: 5,60	R\$: 224,00
50	Unidade	Diclofenaco Dietilemonio 11,6 mg/gr, em gel, bisnaga de 60 gr.	R\$: 8,30	R\$: 415,00

50	Unidade	Fita Micropore 2,5 cm x 90 M indicado para ferimentos em peles sensíveis.	R\$: 4,90	R\$: 245,00
300	Unidade	Esparadrapo 10X45 100% Algodão, com resina acrílica impermeabilizante, fácil de rasgar e alta fixação, flexibilidade e resistência.	R\$: 13,90	R\$: 4.170,00
04	Caixa	Luva de látex para procedimento, levemente talcada com pó absorvível, tamanho M, caixa com 100 unidades, (50 pares).	R\$: 79,50	R\$: 318,00
20	Unidade	Mertiolate 30 ml.	R\$: 21,90	R\$: 438,00
100	Unidade	Soro fisiológico, embalagem de 100 ml com abertura e fechamento rápido para uso.	R\$: 5,15	R\$: 515,00
250	Unidade	Salicilato de metila + associações, tubo com 150 ml em aerosol.	R\$: 46,00	R\$: 11,500
250	Unidade	Compressa de gaze, estéril; fabricado em tecido 100% algodão alvejado (isento de impurezas, alvejante óptico e resíduos de amido; possui 05 dobras e 8 camadas; sem filamento radiopaco, tamanho 7,5 x 7,5 cm, com 11 fios atóxica e apirogênica; descartável e de uso único.	R\$: 2,20	R\$: 550,00
100	Unidade	Gelo instantâneo em Spray 400 ML, indicado para aplicação em lesões esportivas, com composição de spray (propelentes): 9,9% isobutano; 30% butano; 60% propano. Efeito anestésico de fácil aplicação induzido pelo esfriamento da região afetada.	R\$: 62,39	R\$: 62,39

Assinatura:

Thiago Queconi

CAMPOS & POSSAMA LTDA - ME
CNPJ: 19.508.254/0001-43

Thiago Queconi
Farmacêutico
CRF-PR 34657

000012

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: *Hupinfauma*

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: *Marlon G. M. Costantini*

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *EFFauma*

CNPJ: *12288755.000112*

ENDEREÇO: *AV. Yolanda Laureino de Carvalho 411*

TELEFONE: *44 3543 2022*

E-MAIL: *cauolfurma2022@hotmail.com*

ITENS

Qtde	Uni. med	Descrição	Valor unit.	Valor total
20	Unidade	Água Oxigenada volume 10, frasco de no mínimo 90 ml.	R\$: 3.50	R\$: 70.00
250	unidade	Atadura de crepom, tecido 100% algodão cru, fio de alta torção e resistente, medidas aproximadas de 15cm x 1,80 metros. Embalagem contendo 01 unidade.	R\$: 5.50	R\$: 1375.00
100	unidade	Atadura de crepom, tecido 100% algodão cru, fio de alta torção e resistente, medidas aproximadas de 08cm x 1,80 metros. Embalagem contendo 01 unidade.	R\$: 3.70	R\$: 370.00
10	pacote	Algodão em bolas pacote com 50 gramas	R\$: 4.30	R\$: 43.00
10	Unidade	Antisséptico tópico e antibactericida, indicado para desinfecção e limpeza da pele e de pequenos ferimentos. Composto por: digliconato de clorexidina, hidróxido de sódio, ácido clorexidina, ácido clorídrico e água. Embalagem com sistema aerosol, com aproximadamente 50 ml.	R\$: 24.50	R\$: 245.00
40	unidade	Curativo adesivo para corte, arranhão ou machucado, com tira especial com micro furos, caixa com 10 unidades.	R\$: 2.50	R\$: 100.00
50	Unidade	Diclofenaco Dietilemonio 11,6 mg/gr, em gel, bisnaga de 60 gr.	R\$: 12.00	R\$: 600.00

50	Unidade	Fita Micropore 2,5 cm x 90 M indicado para ferimentos em peles sensíveis.	R\$: 4.00	R\$: 200.00
300	Unidade	Esparadrapo 10X45 100% Algodão, com resina acrílica impermeabilizante, fácil de rasgar e alta fixação, flexibilidade e resistência.	R\$: 15.00	R\$: 4500.00
04	Caixa	Luva de látex para procedimento, levemente talcada com pó absorvível, tamanho M, caixa com 100 unidades, (50 pares).	R\$: 100.00	R\$: 400.00
20	Unidade	Mertiolate 30 ml.	R\$: 19.90	R\$: 398.00
100	Unidade	Soro fisiológico, embalagem de 100 ml com abertura e fechamento rápido para uso.	R\$: 4.00	R\$: 400.00
250	Unidade	Salicilato de metila + associações, tubo com 150 ml em aerosol.	R\$: 30.00	R\$: 7500.00
250	Unidade	Compressa de gaze, estéril; fabricado em tecido 100% algodão alvejado (isento de impurezas, alvejante óptico e resíduos de amido; possui 05 dobras e 8 camadas; sem filamento radiopaco, tamanho 7,5 x 7,5 cm, com 11 fios atóxica e apirogênica; descartável e de uso único.	R\$: 2.00	R\$: 500.00
100	Unidade	Gelo instantâneo em Spray 400 ML, indicado para aplicação em lesões esportivas, com composição de spray (propelentes): 9,9% isobutano; 30% butano; 60% propano. Efeito anestésico de fácil aplicação induzido pelo esfriamento da região afetada.	R\$:	R\$:

Assinatura:

Marlon Mozzotto

Carol
Farma
 DISQUE ENTREGA 
 (44) 3543-2022
 (44) 99923-8006
 Av. Yolanda L. de Carvalho 711 - Ubiratã - PR

000014

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: FARMACIA DROGAMAIS UBIRATÃ
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: JOSE VLADIMIR MARAFON
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: FARMACIA UBIRATÃ DROMAIS LTDA
CNPJ: 06.283.234/0001-70
ENDEREÇO: AV. NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 1854 CENTRO
TELEFONE: (44) 3543-1314
E-MAIL: farmaciaubirata1@hotmail.com

ITENS

Qtde	Uni. med	Descrição	Valor unit.	Valor total
20	Unidade	Água Oxigenada volume 10, frasco de no mínimo 90 ml.	R\$: 3,90	R\$: 78,00
250	unidade	Atadura de crepom, tecido 100% algodão cru, fio de alta torção e resistente, medidas aproximadas de 15cm x 1,80 metros. Embalagem contendo 01 unidade.	R\$: 4,40	R\$: 1,100,00
100	unidade	Atadura de crepom, tecido 100% algodão cru, fio de alta torção e resistente, medidas aproximadas de 08cm x 1,80 metros. Embalagem contendo 01 unidade.	R\$: 3,90	R\$: 390,00
10	pacote	Algodão em bolas pacote com 50 gramas	R\$: 3,85	R\$: 38,50
10	Unidade	Antisséptico tópico e antibactericida, indicado para desinfecção e limpeza da pele e de pequenos ferimentos. Composto por: digliconato de clorexidina, hidróxido de sódio, ácido clorexidina, ácido clorídrico e água. Embalagem com sistema aerosol, com aproximadamente 50 ml.	R\$: 40,95	R\$: 409,50
40	unidade	Curativo adesivo para corte, arranhão ou machucado, com tira especial com microfuros, caixa com 10 unidades.	R\$: 5,65	R\$: 226,00
50	Unidade	Diclofenaco Dietilemonio 11,6 mg/gr, em gel, bisnaga de 60 gr.	R\$: 13,56	R\$: 678,00

50	Unidade	Fita Micropore 2,50 cm x 90 M indicado para ferimentos em peles sensíveis.	R\$: 3,60	R\$: 180,00
300	Unidade	Esparadrapo 10x45 100% Algodão, com resina acrílica impermeabilizante, fácil de rasgar e alta fixação, flexibilidade e resistência.	R\$: 22,90	R\$: 6,870,00
04	Caixa	Luva de látex para procedimento, levemente talcada com pó absorvível, tamanho M, caixa com 100 unidades, (50 pares).	R\$: 119,00	R\$: 476,00
20	Unidade	Mertiolate 30 ml.	R\$: 21,90	R\$: 438,00
100	Unidade	Soro fisiológico, embalagem de 100 ml com abertura e fechamento rápido para uso.	R\$: 2,99	R\$: 299,00
250	Unidade	Salicilato de metila + associações, tubo com 150 ml em aerosol.	R\$: 39,90	R\$: 9,975
250	Unidade	Compressa de gaze, estéril; fabricado em tecido 100% algodão alvejado (isento de impurezas, alvejante óptico e resíduos de amido; possui 05 dobras e 8 camadas; sem filamento radiopaco, tamanho 7,5 x 7,5 cm, com 11 fios atóxica e apirogênica; descartável e de uso único.	R\$: 2,20	R\$: 550,00
100	Unidade	Gelo instantâneo em Spray 400 ML, indicado para aplicação em lesões esportivas, com composição de spray (propelentes): 9,9% isobutano; 30% butano; 60% propano. Efeito anestésico de fácil aplicação induzido pelo esfriamento da região afetada.	R\$: 89,90	R\$: 8,990,00

DROGAMAIS
 Ubiratã II
 3543-1314 / 99844-08006
 Assinatura: UBRATÃ
 FARMACIA UBRATÃ



PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: PREÇO BAIXO N
 RAZÃO SOCIAL: FARMACIA PREÇO BAIXO DE UBIRATÁ LTDA
 CNPJ: 21.434.356.0001/03

FORNECEDOR 02: USIFARMA
 RAZÃO SOCIAL: CAMPOS POSSAMAI ✓
 CNPJ: 195.08254/0001-43

FORNECEDOR 03: HIPERFARMA ✓
 RAZÃO SOCIAL: C F FEITOSA
 CNPJ: 12.288.755/0001-12

FORNECEDOR 04: FARMÁCIA UBIRATÁ ✓
 RAZÃO SOCIAL: FARMACIA UBIRATÁ DROGAMAI LTDA
 CNPJ: 06.283.234/0001-70

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR				CRITÉRIO	UNIT. FIN	VALOR
					1	2	3	4			
					V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.		R\$	TOTAL FINAL
25078	1	1	20	Água Oxigenada volume 10, frasco de no mínimo 90 ml. 277319 <u>F</u>	R\$ 3,50	R\$ 4,80	R\$ 3,50	R\$ 3,90	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 3,93	R\$ 78,50
23177	1	2	250	Atadura de crepom, tecido 100% algodão cru, fio de alta torção e resistente, medidas aproximadas de 15cm x 1,80 metros. Embalagem contendo 01 unidade. 474789 <u>H</u>	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 5,50	R\$ 4,40	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 4,73	R\$ 1.181,25
40453	1	3	100	Atadura de crepom, tecido 100% algodão cru, fio de alta torção e resistente, medidas aproximadas de 08cm x 1,80 metros. Embalagem contendo 01 unidade. 44350 <u>H</u>	R\$ 3,00	R\$ 4,40	R\$ 3,70	R\$ 3,90	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 3,75	R\$ 375,00
15412	1	4	10	Algodão em bolas pacote com 50 gramas 279727 <u>H</u>	R\$ 6,00	R\$ 6,90	R\$ 4,30	R\$ 3,85	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 5,26	R\$ 52,63

000016

30964	1	5	10	Antisséptico tópico e antibactericida, indicado para desinfecção e limpeza da pele e de pequenos ferimentos. Composto por: digliconato de clorexidina, hidróxido de sódio, ácido clorexidina, ácido clorídrico e água. Embalagem com sistema aerosol, com aproximadamente 50 ml. 460026 F	R\$ 12,00	R\$ 13,12	R\$ 24,50	R\$ 40,95	MÉDIA ARITMETICA	R\$ 22,64	R\$ 226,43
30965	1	6	40	Curativo adesivo para corte, arranhão ou machucado, com tira especial com micro furos, caixa com 10 unidades. 447488 F	R\$ 5,00	R\$ 5,60	R\$ 2,50	R\$ 5,65	MÉDIA ARITMETICA	R\$ 4,69	R\$ 187,50
23199	1	7	50	Diclofenaco Dietilemonio 11,6 mg/ gr, em gel, bisnaga de 60 gr. 448612 F	R\$ 10,00	R\$ 8,30	R\$ 12,00	R\$ 13,56	MÉDIA ARITMETICA	R\$ 10,97	R\$ 548,25
15982	1	8	50	Fita Micropore 2,5 cm x 10 M indicado para ferimentos em peles sensíveis. 452355 H	R\$ 2,50	R\$ 4,90	R\$ 4,00	R\$ 3,60	MÉDIA ARITMETICA	R\$ 3,75	R\$ 187,50
925	1	9	300	Espardrapo 100% Algodão, com resina acrílica impermeabilizante, fácil de rasgar e alta fixação, flexibilidade e resistência. 446603 H	R\$ 17,00	R\$ 13,90	R\$ 15,00	R\$ 22,90	MÉDIA ARITMETICA	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00
30934	1	10	4	Luva de látex para procedimento, levemente talcada com pó absorvível, tamanho M, caixa com 100 unidades. (50 pares). 443397 H	R\$ 79,00	R\$ 79,50	R\$ 100,00	R\$ 119,00	MÉDIA ARITMETICA	R\$ 94,38	R\$ 377,50
15437	1	11	20	Mertiolate 30 ml. 457163 F	R\$ 21,90	R\$ 21,90	R\$ 19,90	R\$ 21,90	MÉDIA ARITMETICA	R\$ 21,40	R\$ 428,00
30935	1	12	100	Soro fisiológico, embalagem de 100 ml com abertura e fechamento rápido para uso. 452796 F	R\$ 3,50	R\$ 5,15	R\$ 4,00	R\$ 2,99	MÉDIA ARITMETICA	R\$ 3,91	R\$ 391,00
23198	1	13	250	Salicilato de metila + associações, tubo com 150 ml em aerosol. 317787 F	R\$ 24,90	R\$ 46,00	R\$ 30,00	R\$ 39,90	MÉDIA ARITMETICA	R\$ 35,20	R\$ 8.800,00
23542	1	14	250	Compressa de gaze, estéril; fabricado em tecido 100% algodão alvejado (isento de impurezas, alveante óptico e resíduos de amido; possui 05 dobras e 8 camadas; sem filamento radiopaco, tamanho 7,5 x 7,5 cm, com 11 fios atóxica e apirogênica; descartável e de uso único. 452776 H	R\$ 2,00	R\$ 2,20	R\$ 2,00	R\$ 2,20	MÉDIA ARITMETICA	R\$ 2,10	R\$ 525,00

40454	1	15	100	Gelo instantâneo em Spray 400 ML, indicado para aplicação em lesões esportivas, com composição de spray (propelentes): 9,9% isobutano; 30% butano; 60% propano. Efeito anestésico de fácil aplicação induzido pelo esfriamento da região afetada. F 226724	R\$ 34,90	R\$ 62,39	R\$ 89,90	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 62,40	R\$ 6.239,67
-------	---	----	-----	--	-----------	-----------	-----------	------------------	-----------	--------------

R\$ 24.758,22

Ubiratã, 23 de Agosto de 2021



SERVIDOR RESPONSÁVEL

Julio Cesar Menigite
CPF: 065.117.929-78
GREF: 027519-G/PR

000018

UBIRATÃ

PREFEITURA



000019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

0720

unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	836	Credito Orcamentario	I Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.01	Divisao de Esporte	
Funcional..... =	278120020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade.... =	2027000	Manutencao das atividades esportivas	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/08/2021 ate 27/08/2021

Dotacao Inicial..... =	170.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	4.005,41
Liquidado no Periodo... =	103,28
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	724,05
Empenhado ate o Periodo. =	13.817,27
Liquidado ate o Periodo. =	9.155,84
Pago ate o Periodo..... =	9.052,56
A Pagar Processado..... =	103,28
A Pagar nao Processado.. =	4.661,43
Total a Pagar..... =	4.764,71
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	156.182,73

UBIRATÃ

PREFEITURA



020021

COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE ME/MEI/EPP

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.434.356/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2014
NOME EMPRESARIAL FARMACIA PRECO BAIXO DE UBIRATA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA PRECO BAIXO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO	NÚMERO 877	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BS.ACT@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (27) 9988-8415		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2021 às 14:33:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.508.254/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2014
NOME EMPRESARIAL F POSSAMAI DE CAMPOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIPER POPULAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 1552	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-3989/ (44) 3543-3049	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2021 às 14:34:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.288.755/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2010
NOME EMPRESARIAL C F FEITOSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO	NÚMERO 711	COMPLEMENTO SALA B
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 3543-5483		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2021 às 14:34:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000025

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: "Julio Cesar" <esporte@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 30 de agosto de 2021 17:21
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: pedido farmacia.doc
Assunto: Re: Licitação 341
Boa Tarde!

conforme conversado por telefone, estou encaminhando anexo, o pedido de licitação 341/2021.

em relação ao contido no corpo do e-mail, seria melhor para nossos serviços se fosse todos os produtos de uma mesma empresa.

entretanto, não vejo problema em ser distribuídos por fornecedores diferentes, desde que atendam as especificações do produto, prazo de entrega e documentos exigidos para participação do certame.

todos os pedidos serão feitos de forma fracionada, de acordo com a demanda da secretaria.

oportunamente, gostaria de ver com vocês, se há possibilidade de estabelecer pregão de forma presencial, pois para nossa necessidade, ficaria muito mais fácil e ágil tratar com comerciantes locais dadas as naturezas de nossa competições em que as programações são lançadas em curto espaço de tempo para preparação, o que por si só dificultaria os pedidos em tempo hábil para disputas de competições esportivas se os pedidos forem para fornecedores fora do município, haja vista logística de entrega.

Em 30/08/2021 16:50, licitacao@ubirata.pr.gov.br escreveu:

boa tarde,
sobre a licitação 341/2021, Aquisição de produtos Material Hospitalar e material farmacológico, se faz necessario que uma unica empresa forneça todos os itens?
Se sim por gentileza justificar.

Será de forma integral ou fracionada?

--

Favor Confirmar Recebimento deste E-mail! Secretaria de Esportes Fone: (44) 3543-4355

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: "Dejivan" <esporte@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 31 de agosto de 2021 10:34
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: pedido farmacia.doc
Assunto: Correção da licitação de medicamentos
Conforme conversado com o setor de licitação

estamos encaminhando em anexo correção do pedido de licitação de medicamentos

numero 341/2021.

Houve uma diferença de R\$ 1,99 e portanto pedimos para que considere o valor do documento em anexo.

Favor confirmar o recebimento desse email.

Dejivan

000027



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 341/2021

2. OBJETO

Aquisição de produtos Material Hospitalar e Material Farmacológico, para manutenção das atividades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-24.760,22

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	9087	339030090000	MATERIAL FARMACOLÓGICO		16.900,10
0701	9110	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR		7.860,12

Ubatã – Paraná, 30 de agosto de 2021

SULLIVAN JOSÉ MOHANNA ROCHA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: ____/____/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

 Contadora

 Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

 Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2021

Hora: ____:____

 Divisão de Licitação

990728



**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 330/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de produtos Alimentação Hospitalar e Material Farmacológico, para manutenção das atividades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Uiratã, em sua essência esportiva tem disputado inúmeras competições de cunho esportivo, nas diversas modalidades, além de que com diminuição da pandemia de COVID-19, os treinamentos de diversas modalidades já começaram voltar e com isso, vê se a necessidade de aquisição de produtos e medicamentos para primeiros socorros dos atletas em caso de contusões leves que não seja necessário tratamento de maior observação, e na maioria dessas competições, os atletas têm sofrido varias contusões que colocam sua integridade física em risco, por isso solicitamos abertura de processo licitatório para aquisição de tais produtos.

Solicitamos a aquisição de medicamentos de primeiros socorros para demanda de atletas que representam esta municipalidade nessas competições oficiais, pois esses produtos solicitados para compra devem servir para que a Secretaria dê uma atenção aos problemas de contusões enfrentados de forma a zelar pela saúde dos atletas municipais.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$- 24.760,22 (Vinte e Quatro mil Setecentos e Sessenta reais e Vinte e Dois centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	9087	339030090000	MATERIAL FARMACOLÓGICO		16.900,10
0701	9110	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR		7.860,12

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: SULLIVAN JOSÉ MOHANNA ROCHA.

6.2. Fiscal do Contrato: JULIO CESAR MENIGITE.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: JOSÉ SOARES DE BRITO.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

UBIRATÃ

PREFEITURA



300029

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000030



PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação n° 341/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para Aquisição de produtos Material Hospitalar e Material Farmacológico, para manutenção das atividades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho¹:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21



variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000032

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial “desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]”

Há que se mencionar que o Município editou o Decreto nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 onde assim prevê:

“ Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubatuba:

...

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial.”

Quanto justificativa da Requisição de Licitação alega que: *“O Município de Ubatuba, em sua essência esportiva tem disputado inúmeras competições de cunho esportivo, nas diversas modalidades, além de que com diminuição da pandemia de COVID-19, os treinamentos de diversas modalidades já começaram voltar e com isso, vê se a necessidade de aquisição de produtos e medicamentos para primeiros socorros dos atletas em caso de contusões leves que não seja necessário tratamento de maior observação, e na maioria dessas competições, os atletas têm sofrido varias contusões que colocam sua integridade física em risco, por isso solicitamos abertura de processo licitatório para aquisição de tais produtos. Solicitamos a aquisição de medicamentos de primeiros socorros para demanda de atletas que representam esta municipalidade nessas competições oficiais, pois esses produtos solicitados para compra devem servir para que a Secretaria dê uma atenção aos problemas de contusões enfrentados de forma a zelar pela saúde dos atletas municipais”*

A justificativa se enquadra na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumprido salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela

UBIRATÃ

PREFEITURA



1000033

doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquirir a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital e demais anexos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000034

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem como art. 1º §3º do Decreto Municipal nº 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma presencial.

É o parecer.

Ubiratã, 01 de setembro de 2021.

CARLOS
DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma
digital por CARLOS
DANIEL SOBIERAI
MACHADO
Dados: 2021.09.01
17:16:16 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

000035

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 341/2021 - Pregão Presencial

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 01/09/2021 16:45

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 341/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

—Anexos:—

CI 341.pdf	3,4MB
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL NORMAL.docx	158KB

000036

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 336/2021 - Pregão Presencial

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 01/09/2021 16:43

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 336/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--
ATT
CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

—Anexos:—

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL NORMAL.docx	153KB
CI 336.pdf	3,2MB

UBIRATÃ

PREFEITURA



000037

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000033

**PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

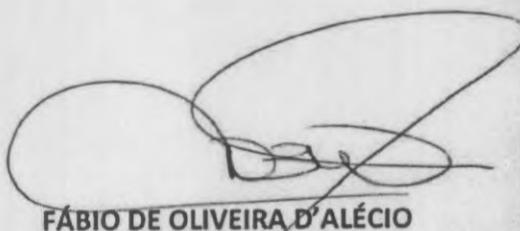
Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO



PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

UBIRATÃ

PREFEITURA



C0004200

EDITAL E ANEXOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5361/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E FARMACOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**, conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em **R\$ 24.760,22 (Vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos)**.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0701	9087	33903009000	MATERIAL FARMACOLÓGICO		R\$ 16.900,10
0701	9110	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR		R\$ 7.860,12

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Estado do Paraná, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt,

localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubitatã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E FARMACOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E FARMACOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.2.8. Marca e modelo do produto cotado.

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais de serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

bela, amada e gentil



14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;

- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.



21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



00006300

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5361/2021, Pregão Presencial nº 150/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E FARMACOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**, conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade e valor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira fracionada.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 05 (Cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

5.1.2. O prazo para entrega será de 05 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela divisão de compras do contratante.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

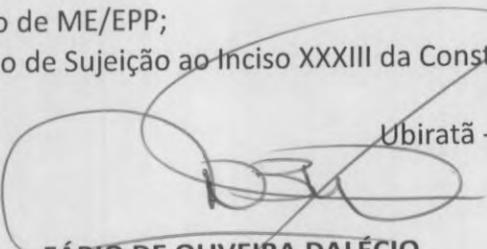
21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Procuração;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato;

Ubiratã - Paraná, 03 de setembro de 2021.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5361/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E FARMACOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**, conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Ubiratã, em sua essência esportiva tem disputado inúmeras competições, nas diversas modalidades, além de que com diminuição da pandemia de COVID-19, os treinamentos de diversas modalidades já começaram voltar e com isso visto a necessidade de aquisição de produtos e medicamentos para primeiros socorros dos atletas em caso de contusões leves que não seja necessário tratamento de maior observação, e na maioria dessas competições os atletas têm sofrido várias contusões que colocam sua integridade física em risco, por isso solicitamos abertura de processo licitatório para aquisição de tais produtos. Solicitamos a aquisição de medicamentos de primeiros socorros para atender os atletas que representam o Município nas competições oficiais, pois os produtos solicitados irão servir para que a Secretaria dê uma atenção aos problemas de contusões enfrentados de forma a zelar pela saúde dos atletas municipais.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valor máximo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Atadura de crepom 15 cm X 1,8 metros de comprimento, com certificado de boas práticas de fabricação, cor natural, com o mínimo de 13 fios conforme ABNT-NBR 14056, constituídos de fios de algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embaladas individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência e acondicionadas em embalagem plástica. Procedência nacional, com registro no ministério da saúde. 474789	250	UN.	R\$ 4,73	R\$ 1.182,50
1	2	Atadura de crepom 08 cm X 1,8 metros de comprimento, com certificado de boas práticas de fabricação, cor natural, com o mínimo de 13 fios conforme ABNT-NBR 14056, constituídos de fios de algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embaladas individualmente por máquina automática,	100	UN.	R\$ 3,75	R\$ 375,00

		constando externamente os dados de identificação e procedência e acondicionadas em embalagem plástica. Procedência nacional, com registro no ministério da saúde.				
1	3	Algodão em Bolas pc. 50g.	10	PC	R\$ 5,26	R\$ 52,60
1	4	Fita micropore 2,5 X 4,5, fixação até 12 horas, livre de zinco.	50	UN.	R\$ 3,75	R\$ 187,50
1	5	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m, hipoalérgico, impermeável, fabricado em tecido 100% algodão tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas, enrolado em carretel plástico com uma capa de plástico, deve possuir alta fixação, resistência e flexibilidade.	300	UN.	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00
1	6	Luva de látex para procedimento, levemente talcada com pó absorvível. Tamanho m caixa com 100 unidades (50 pares).	4	CX	R\$ 94,38	R\$ 377,52
1	7	Compressa de gaze, estéril, fabricada em tecido 100% algodão alvejado (isento de impurezas, alvejante optico e resíduo de amido; possui 5 dobras e 8 camadas; sem filamento radiopaco; tamanho 7,5 x 7,5 com 11 fios atóxica e epirogênica. descartável e de uso único.	250	PC	R\$ 2,10	R\$ 525,00
1	8	Água oxigenada 10 volumes - frascos de no mínimo 90ml.	20	FR	R\$ 3,93	R\$ 78,60
1	9	Antisséptico tópico e antibactericida, indicado para desinfecção e limpeza da pele e de pequenos ferimentos, composto por digliconato de clorexidina, hidróxido de sódio, ácido clorexidina, hidróxido de sódio, ácido clorídico e água. Embalagem com sistema aerossol com aproximadamente 50ml.	10	UN.	R\$ 22,64	R\$ 226,40
1	10	Curativo adesivo para corte, arranhão ou machucado, com tira especial com micro furos. Caixa com 10 unidades	40	CX	R\$ 4,69	R\$ 187,60
1	11	Diclofenco dietilemônio 11,6 mg/gr, em gel, bisnaga de 60 gr.	50	UN.	R\$ 10,97	R\$ 548,50
1	12	Mertiolate 50 ml.	20	UN.	R\$ 21,40	R\$ 428,00
1	13	Soro fisiológico, embalagem de 100 ml com abertura e fechamento rápido para uso.	100	UN.	R\$ 3,91	R\$ 391,00
1	14	Salicilato de metila + associações, tubo com 150 ml, aerossol.	250	UN.	R\$ 35,20	R\$ 8.800,00
1	15	Gelo instantâneo em Spray 400 ml, indicado para aplicação em lesão esportiva, com composição de spray propelentes anestésicos isobutano 9,9% 30% butano, 60% propano. efeito anestésico de fácil aplicação induzido pelo esfriamento da região afetada.	100	UN.	R\$ 62,40	R\$ 6.240,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 05 (Cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 05 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela divisão de compras do município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Rua Brasília S/N, no Centro da cidade de Ubitatã Pr. No horário das 08h00min às 11h30min – 13h30min às 17h00min.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.



7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0701	9087	33903009000	MATERIAL FARMACOLÓGICO		R\$ 16.900,10
0701	9110	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR		R\$ 7.860,12

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) SULLIVAN JOSÉ MOHANNA ROCHA, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Júlio Cesar Menigite, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Soares de Brito, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Atadura de crepom 15 cm X 1,8 metros de comprimento, com certificado de boas práticas de fabricação, cor natural, com o mínimo de 13 fios conforme ABNT-NBR 14056, constituídos de fios de algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embaladas individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência e acondicionadas em embalagem plástica. Procedência nacional, com registro no ministério da saúde. 474789	250	UN.		
1	2	Atadura de crepom 08 cm X 1,8 metros de comprimento, com certificado de boas práticas de fabricação, cor natural, com o mínimo de 13 fios conforme ABNT-NBR 14056, constituídos de fios de algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embaladas individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência e acondicionadas em embalagem plástica. Procedência nacional, com registro no ministério da saúde.	100	UN.		
1	3	Algodão em Bolas pc. 50g.	10	PC		
1	4	Fita micropore 2,5 X 4,5, fixação até 12 horas, livre de zinco.	50	UN.		
1	5	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m, hipoalérgico, impermeável,	300	UN.		

		fabricado em tecido 100% algodão tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas, enrolado em carretel plástico com uma capa de plástico, deve possuir alta fixação, resistência e flexibilidade.			
1	6	Luva de látex para procedimento, levemente talcada com pó absorvível. Tamanho m caixa com 100 unidades (50 pares).	4	CX	
1	7	Compressa de gaze, estéril, fabricada em tecido 100% algodão alvejado (isento de impurezas, alvejante optico e resíduo de amido; possui 5 dobras e 8 camadas; sem filamento radiopaco; tamanho 7,5 x 7,5 com 11 fios atóxica e epirogênica. descartável e de uso único.	250	PC	
1	8	Água oxigenada 10 volumes - frascos de no mínimo 90ml.	20	FR	
1	9	Antisséptico tópico e antibactericida, indicado para desinfecção e limpeza da pele e de pequenos ferimentos, composto por digliconato de clorexidina, hidróxido de sódio, ácido clorexidina, hidróxido de sódio, ácido clorídico e água. Embalagem com sistema aerossol com aproximadamente 50ml.	10	UN.	
1	10	Curativo adesivo para corte, arranhão ou machucado, com tira especial com micro furos. Caixa com 10 unidades	40	CX	
1	11	Diclofenco dietilemônio 11,6 mg/gr, em gel, bisnaga de 60 gr.	50	UN.	
1	12	Mertiolate 50 ml.	20	UN.	
1	13	Soro fisiológico, embalagem de 100 ml com abertura e fechamento rápido para uso.	100	UN.	
1	14	Salicilato de metila + associações, tubo com 150 ml, aerossol.	250	UN.	
1	15	Gelo instantâneo em Spray 400 ml, indicado para aplicação em lesão esportiva, com composição de spray propelentes anestésicos isobutano 9,9% 30% butano, 60% propano. Efeito anestésico de fácil aplicação induzido pelo esfriamento da região afetada.	100	UN.	

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Rua Brasília S/N, no Centro da cidade de Ubiratã Pr.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratante, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	9087	339030090000	MATERIAL FARMACOLÓGICO		R\$ 16.900,10
0701	9110	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR		R\$ 7.860,12



9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) SULLIVAN JOSÉ MOHANNA ROCHA, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Julio Cesar Menigite, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Soares de Brito, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste



contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

UBIRATÃ

PREFEITURA



00007700

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2021
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	150
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	5361
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E FARMACOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700127812002020273390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.760,22
Data de Lançamento do Edital	03/09/2021
Data da Abertura das Propostas	23/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 6646640912 (Logout)

000079



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.438- ANO: XVI

Página 6 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 03 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5361/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E FARMACOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.

Recebimento e abertura das propostas: 23 de setembro de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 03 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5362/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.

Recebimento e abertura das propostas: 27 de setembro de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 03 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5363/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Data da realização: 24 de setembro de 2021, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 03 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5364/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DE VEÍCULOS.

Recebimento e abertura das propostas: 27 de setembro de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 03 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5365/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS (CÂMERA DE RÉ, FRONTAL E TELA) PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Recebimento e abertura das propostas: 28 de setembro de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 03 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5366/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a REFORMA DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE YOLANDA.

Data da realização: 24 de setembro de 2021, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 03 de setembro de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

000080



FASE EXTERNA

000081,00

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002801

NOME DA EMPRESA: Pharmed Comercio

MODALIDADE: Fregião Presencial 150/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 23/09/2021

HORÁRIO: 14:02 min

Carla
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002800

NOME DA EMPRESA: Nova Fase

MODALIDADE: Fregião Presencial nº 150/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 23/09/2021

HORÁRIO: 14:00 min

Carlon
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



cc 1082

2

1082

000083

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GERSON LUIS MOREIRA DOS SANTOS

CPF: 839.692.419-87 DATA NASCIMENTO: 01/11/1972

RELACÃO: DARCÍ MOREIRA DOS SANTOS
 VALERIA TAQUES DOS SANTOS

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT: []

PP RECIBINDO: 02104110508 VALIDARTE: 20/04/2022 INABILITAÇÃO: 27/11/1991

ASSINATURA DO PORTADOR: [] DATA EMISSÃO: 24/04/2017

LOCAL: CASCAVEL, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: [] CNH: []

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1439930306

PROIBIDO PLASTIFICAR 1439930306

[Handwritten signature]

Scanned by CamScanner

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/49231011201770147133



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 49231011201770147133-1
 Data: 10/11/2020 14:38:20
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKR23754-K0ZE;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





Distribuidora de Produtos Hospitalares

PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Rua Joaquim Távora, 2983
Bairro: PQ São Paulo
CEP: 85803-750
Cascavel - Paraná
Telefone: (45) 3035-1935
CNPJ: 20.138.626/0001-76

000084

ANEXO II

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

RAZÃO SOCIAL: **PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: **20.138.626/0001-76**

ENDEREÇO: **RUA JOAQUIM TÁVORA, 2983 PQ. SÃO PAULO – CASCAVEL/PR**

TEL: **45 3035-1935**

E-MAIL: **licita@pharmedhospitalar.com.br**

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o senhor **GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS**, CPF nº **839.692.419-87**, declara que o Senhor **GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº **839.692.419-87** e RG nº **6.085.416-5**, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cascavel, 22 de setembro de 2021.

GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS
RG: 6.085.416-5 SSP/PR
CPF: 839.692.419-87
PROCURADOR

20.138.626/0001-76

PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI

Rua Joaquim Távora, 2983
Parque São Paulo

CEP 85803-750 - CASCAVEL - PR



Distribuidora de Produtos Hospitalares

PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI

Rua Joaquim Távora, 2983
Bairro: PQ São Paulo
CEP: 85803-750
Cascavel - Paraná
Telefone: (45) 3035-1935
CNPJ: 20.138.626/0001-76

00008400

ANEXO II

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

RAZÃO SOCIAL: **PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: **20.138.626/0001-76**

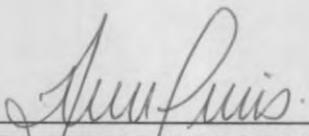
ENDEREÇO: **RUA JOAQUIM TÁVORA, 2983 PQ. SÃO PAULO – CASCAVEL/PR**

TEL: **45 3035-1935**

E-MAIL: **licita@pharmedhospitalar.com.br**

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o senhor **GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS**, CPF nº **839.692.419-87**, declara que o Senhor **GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº **839.692.419-87** e RG nº **6.085.416-5**, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cascavel, 22 de setembro de 2021.



GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS
RG: 6.085.416-5 SSP/PR
CPF: 839.692.419-87
PROCURADOR

20.138.626/0001-76

PHARMED DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI

Rua Joaquim Távora, 2983
Parque São Paulo

CEP 85803-750 - CASCAVEL - PR



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

4º Tabelionato De Notas

CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos
Tabeliã
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos
Func. Autorizado
Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná

LIVRO
203-P
127/128

00008500
TABELIONATO DE NOTAS
Marina Esteves Santos
TABELIÃ
CASCAVEL - PARANÁ



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00203-P, às Folhas 127/128, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP A FAVOR DE GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, (28/06/2016), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.138.626/0001-76, com sede na Rua Ponta Grossa 3188, Sala A, São Cristovão em Cascavel-PR neste ato representado, por seu Sócio Administrador **HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 01/12/1994, natural de Cascavel-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 11.173.849-1-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 078.047.169-58, residente e domiciliado na Rua Dois 34, Jardim Paraíso, Cascavel-PR, de conformidade com a Quinta Alteração de Contrato Social firmada aos 16/06/2016, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob nº 20163092788, e Certidão Simplificada expedida aos 27/06/2016, pela referida Junta Comercial do Paraná, cujos documentos encontram-se arquivados às folhas 037/043, do Livro 135/ACS, destas Notas. O presente reconhecido como o próprio por mim MARINA ESTEVES SANTOS conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 01/11/1972, natural de Imbituva-PR, filho de Darci Moreira dos Santos e Valeria Taques dos Santos, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.085.416-5-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 839.692.419-87, residente e domiciliado na Rua Do Arroio, 96, Jardim Quebec, Cascavel-PR; ao qual confere: amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-la perante todas e quaisquer empresas, entidades e repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Administradoras de Consórcios e Hospitais Públicos e Privados, para a prática de todos e quaisquer atos relacionados à vendas através de tomada de preços, pregão eletrônico, pregão presencial, concorrência e carta

Página Selo 0182234CEAA0000000083321L Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta> Continua na Página 2

Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/49231105214486642186>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 49231105214486642186-1
Data: 11/05/2021 09:02:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL51962-EC47;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 11 de maio de 2021 10:17:02 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

Marina Esteves Santos

Tabeliã
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

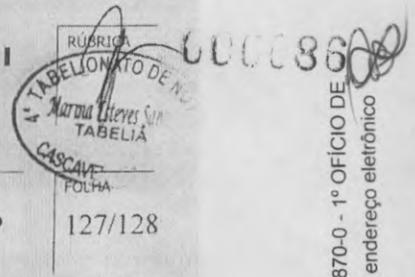
Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná

4º Tabelionato De Notas

CARTÓRIO

CASCAVEL - PARANÁ



LIVRO	FOLHA
203-P	127/128

convite, enfim, todos aqueles relacionados ao sistema de licitações, podendo, apresentar documentos, promovendo credenciamento, propostas e demais declarações, transigir, concordar, interpor recurso, assumir e firmar termos, compromissos e declarações, apresentando lances verbais, assinando requerimentos em geral, apresentando documentos, pagando o preço, taxas e demais encargos, apresentando recurso e defesas, desistindo, juntando e retirando documentos e certidões, fazendo pesquisas fiscais; podendo substabelecer, e, praticar finalmente todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, com a respectiva prestação de contas que dará por bom, firme e valioso, como presente fosse. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Ato devidamente protocolado nesta data no livro protocolo geral sob nº 5454/2016. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50, pago através da guia nº 140000000043771829 em 07/02/2019, ISSQN: Não incide, FADEP: Não incide Total= R\$88,25. Selo Digital Nº nPBor.DNLtm.mrAcj, Controle: b9nhD.hDgZ. Cascavel-PR, 28 de junho de 2016. (aa.) PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH, Representante da Outorgante. MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$8,68(VRC 6,00), Funrejus: R\$2,17, Selo: R\$0,90, Buscas: Não incide, FUNDEP: R\$0,43, ISSQN: R\$0,22. Total: R\$12,40

O referido é verdade e dou fé.

Em Test. da Verdade

Cascavel-PR, 19 de abril de 2021.

MARINA ESTEVES SANTOS
Tabeliã

Juliana de M. Zimmermann Müller
Escritor(a) Autorizada



0182234CEAA000000083321L

Página 2 Selo 0182234CEAA000000083321L Consulte em <http://horus.funap.org.br/ver/ato/49231105214486642186-2> Última Página

Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/49231105214486642186-2>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 49231105214486642186-2
Data: 11/05/2021 09:02:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL51963-K0C9;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 11 de maio de 2021 10:17:02 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

00008700

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 20.138.626/0001-76**

FL.01

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascido em 01 de dezembro de 1994, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná á Rua Joaquim Távora, 2983, bairro Parque São Paulo, CEP: 85803-750, portador da Cédula de Identidade Civil nº 11.173.849-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 078.047.169-58, único sócio componente da Sociedade Empresária Ltda, que gira sob o nome comercial de **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 20.138.626/0001-76, com sede na Rua Joaquim Távora, 2983, bairro Parque São Paulo, Cascavel – PR CEP: 85803-750, com contato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207837167 de 04/04/2014, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

1ª. Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª. O capital social será R\$- 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas), quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada, sendo R\$- 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil), cotas do acervo de capital da sociedade empresária Limitada e 45.400,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos reais) divididos em 45.400 (quarenta e cinco mil e quatrocentos) cotas, de integralização de lucros acumulados, totalmente integralizados, neste ato, passando a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2018 10:01 SOB Nº 41600791789.
PROTOCOLO: 186005555 DE 12/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804831454. NIRE: 41600791789.
PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00008800

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 20.138.626/0001-76**

FL.03

2ª. O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

3ª. A EIRELI terá a sua sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná a Rua Joaquim Távora, 2983, bairro, Parque São Paulo, CEP: 85803-750, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir filiais em qualquer parte do território Nacional.

fl

4ª. O objeto da EIRELI será: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES DE PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS E COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

5ª. O capital da EIRELI na importância de R\$- 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (um) real, cada, o qual está totalmente integralizado , em moeda corrente do País e integralização de lucros acumulados.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH	95.400	100	95.400,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2018 10:01 SOB Nº 41600791789.
PROTOCOLO: 186005555 DE 12/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804831454, NIRE: 41600791789.
PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 19/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 20.138.626/0001-76**

FL.05

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

11ª. O endereço da titular, constante do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

12ª. Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

13ª. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

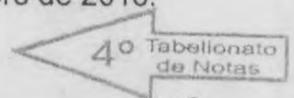
14ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina, o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Cascavel - PR., 08 de novembro de 2018.

Handryus Steibach

**HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH
CPF Nº 078.047.169-58**



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2018 10:01 SOB Nº 41600791789.
PROTOCOLO: 186005555 DE 12/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804831454. NIRE: 41600791789.
PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Distribuidora de Produtos Hospitalares

PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI

Rua Joaquim Távora, 2983

Bairro: PQ São Paulo

CEP: 85803-750

Cascavel - Paraná

Telefone: (45) 3035-1935

CNPJ: 20.138.626/0001-76

00009000

ANEXO III

DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

RAZÃO SOCIAL: **PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI**

CNPJ: **20.138.626/0001-76**

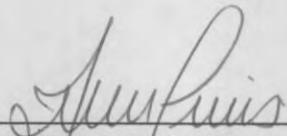
ENDEREÇO: **RUA JOAQUIM TÁVORA, 2983 PQ. SÃO PAULO – CASCAVEL/PR**

TEL: **45 3035-1935**

E-MAIL: **licita@pharmedhospitalar.com.br**

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel, 22 de setembro de 2021.


GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS

RG: 6.085.416-5 SSP/PR

CPF: 839.692.419-87

PROCURADOR

20.138.626/0001-76

PHARMED DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI

Rua Joaquim Távora, 2983

Parque São Paulo

CEP 85803-750 - CASCAVEL - PR



NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 36.169.491/0001-46 IE: 90838855-02

RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3109 – CENTRO – CASCAVEL – PR
TEL: (45) 3306-1233 (45) 99913-2444 (whatsapp)
EMAIL: novafasedistribuidora@hotmail.com

00009100

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAEM FAVOR DO REPRESENTANTE:

SAIBAM quantos este Público Instrumentos de Procuração bastante virem que ao, vigésimo terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte um, (23/08/2021), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado Do Paraná, Compareceu como:

Outorgante: Nova Fase Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.169.491/0001-46, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3109, Sala 01, Bairro Centro, na Cidade de Cascavel, Paraná, neste ato representada por sua representante sócia administradora, Noemi De Almeida Freitas Fausto, Brasileira, Casada, residente e domiciliada a Rua Haiti, 484 casa-12, CEP 85870-000, Bairro, Periolo, Cascavel, Paraná, nascida em 18/01/1975, empresária portadora da cédula de identidade nº 6.924.906-0 SSP/PR e portadora do CPF.Nº035.247.969-82.

Outorgado:

Sr. **Jean Marcel Damiano Fausto**, portador da Cédula de identidade RG nº 5.989.277-0 e CPF nº 020.294.499-97, Brasileiro, Casado, representante comercial, residente à Rua Haiti, 484, Cep.85810-120, Bairro Periolo, Cascavel, Paraná.

OBJETIVO E PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representa-la em processos licitatórios existentes em toda esfera Pública ou Privada, seja Órgão Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Consórcios, Entidades filantrópicas ou demais empresas Públicas ou Privadas que venham a ser necessárias, podendo para tanto, apresentar e assinar propostas, declarações e contratos, firmar compromissos, cadastrar/credenciar representantes entregar e retirar documentos, comprar Editais, estabelecer preços, apresentar recursos: Com os poderes da Clausula "ad judicium" com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro(a), inclusive assinar contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Validade do Documento: 12 (Doze) meses.

Cascavel, 23 de agosto 2021.

NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.:36169491000146
Assinado de forma digital por NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.:36169491000146
Dados: 2021.08.21 10:14:58 -03'00'

Noemi De Almeida Freitas Fausto
Sócio Administrador
CPF. 035.247.969-82
RG. 6.924.906-0

00009200

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: JEAN MARCEL DAMIANO FAUSTO

RG: 599277-0 RESP: FR

CPF: 020.294.499-87 DATA NASCIMENTO: 11/05/1979

RENOME: AIRTON SCHNEIDER FAUSTO ERMIDES DAMIANO FAUSTO

VALIDADE: 29/06/2021 31/08/2001

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 1324949506

PROBADO PLASTIFICAR 1324949506

LOCAL: CASCAVEL, PR DATA EMISSAO: 29/06/2016

Assinado digitalmente por: *[Assinatura]*

17581420042
 00911130192

DETRAN - PR (PR) 2016

NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.:36169491000146

Assinado de forma digital por NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.:36169491000146
 Dados: 2021.04.21 16:13:56 -03'00'

[Assinatura manuscrita]

00009300



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		Protocolo: PRC2108284226	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41209260142	CNPJ 36.169.491/0001-46	Data de Ato Constitutivo 29/01/2020	Início de Atividade 20/01/2020
Endereço Completo Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 3109, Centro - Cascavel/PR - CEP 85810-120			
Objeto Social o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de leite e laticínios; comércio atacadista de artigos de armarinho; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar, partes e peças; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.			
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO	CPF/CNPJ 035.247.969-82	Participação no capital R\$ 59.400,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome ANNA CAROLINE RAMOS MORAES	CPF/CNPJ 080.284.039-64	Participação no capital R\$ 600,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato		
Nome VILSON CANDIDO MORAES	CPF/CNPJ 027.158.249-98	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio PAI/REPRESENTANTE
Administrador M	Término do mandato		
Nome MICHELLE KAROLINA RAMOS TEIXEIRA MORAES	CPF/CNPJ 028.072.169-27	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio MAE/REPRESENTANTE
Administrador M	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO	CPF 035.247.969-82	Término do mandato	
Último Arquivamento		Situação	
Data 29/01/2020	Número 20200193570	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/09/2021, às 16:13:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OBLMNSCZ.



PRC2108284226

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

00009408

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
**NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.**

FL.1

NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO - Brasileira, casada pelo regime de separação de bens obrigatória, natural de Curitiba-PR, nascida aos 18.01.1975, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Haiti, nº 484, Unidade 12, Bairro Periolo, CEP 85.817-000; portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.924.906-0 SSP-PR expedida em 15.11.2019 e inscrita no CPF n.º 035.247.969-82 e;

ANNA CAROLINE RAMOS MORAES - Brasileira, menor impúbere, natural de Cascavel-PR, nascida aos 19.07.2004, estudante, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Expedicionário Ervino Alves Palhado, nº 696, Casa 02, Bairro Canadá, CEP 85.813-762; portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 13.203.357-9 SSP-PR expedida em 03.01.2011 e inscrita no CPF n.º 080.284.039-64, neste ato representado pelo seu pai **VILSON CANDIDO MORAES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel-PR, nascido aos 02.08.1976, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.370.008-8 SSP-PR expedida em 26.11.1991 e inscrito no CPF sob nº 027.158.249-98 e pela sua mãe **MICHELLE KAROLINA RAMOS TEIXEIRA MORAES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, nascida aos 04.03.1980, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.677.726-8 SSP-PR expedida em 27.06.2017 e inscrita no CPF n.º 028.072.169-27, ambos residente e domiciliados na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Expedicionário Ervino Alves Palhado, nº 696, Casa 02, Bairro Canadá, CEP 85.813-762.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, e terá sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Marechal Candido Rondon, n.º 3109, Centro, CEP 85.810-120, podendo abrir, manter e encerrar sucursais ou filiais em qualquer ponto do território nacional, e ainda constituir, adquirir ou participar de outras

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 08:55 SOB Nº 41209260142.
PROTOCOLO: 200274252 DE 17/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000390909. NIRE: 41209260142.
NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
**NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA.**

FL.2

sociedades, observadas as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá como objeto social o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de leite e laticínios; comércio atacadista de artigos de armarinho; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar, partes e peças; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, subscritas e integralizada, em moeda corrente do País pelos sócios:

a) **NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO**, fica com 59.400 (cinquenta e nove mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), integralizada neste ato em moeda corrente nacional.

b) **ANNA CAROLINE RAMOS MORAES**, fica com 600 (seiscentas) quotas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), integralizada neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 08:55 SOB N° 41209260142.
 PROTOCOLO: 200274252 DE 17/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000390909. NIRE: 41209260142.
 NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
**NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA.**

FL.3

Parágrafo Único – A sócia que representar mais da metade do capital da sociedade, quando entender que um ou mais sócias estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou, ainda por incapacidade superveniente, poderá excluí-lo(s) da sociedade mediante alteração de contrato social, apurando-se seus haveres de conformidade com a situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade. A quota liquidada será paga de acordo com as condições financeiras e econômicas da sociedade, na mesma proporção, levando em conta ainda o binômio, capacidade necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A sócia que desejar vender as suas quotas de capital deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais sócios, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de sessenta dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transacionadas com terceiros deste que se trate de pessoas idôneas.

As condições de pagamento pelas quotas alienadas deverão ser estabelecidas de acordo com as condições financeiras e econômicas da sociedade, na mesma proporção, levando em conta o binômio capacidade necessidade, podendo ainda, desde que não provoque solução de continuidade à empresa, reduzir o capital da mesma, levando para si bens que completem seu quinhão, na proporção entre Ativo e Passivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Janeiro de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia **NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO**, vedado, entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 08:55 SOB N° 41209260142.
 PROTOCOLO: 200274252 DE 17/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000390909. NIRE: 41209260142.
 NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
**NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA.**

FL.4

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada a retirada mensal, a título de pró-labore, em valor compatível com a situação da empresa.

CLÁUSULA NONA - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou sendo interditado qualquer das sócias a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possíveis ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administradora declara, sob a pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar só os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As sócias declaram que esta sociedade não tem Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem assim justo e contratados, lavram e assinam na presente duas testemunhas, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, PR., 15 de Janeiro de 2020.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 08:55 SOB Nº 41209260142.
 PROTOCOLO: 200274252 DE 17/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000390909. NIRE: 41209260142.
 NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

00009300

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.

FL.5

Noemi ← 1º TABELIONATO DE NOTAS

NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO

Anna Caroline ← 1º TABELIONATO DE NOTAS

ANNA CAROLINE RAMOS MORAES
Representada pelo pai:
VILSON CANDIDO MORAES

Michelle ← 1º TABELIONATO DE NOTAS

ANNA CAROLINE RAMOS MORAES
Representada pelo mãe:
MICHELLE KAROLINA RAMOS TEIXEIRA MORAES

Selo Nº bumOh.FAVAlkku, código: 97R3E4Dmr Valide em <http://funarper.com.br>. Recôbaco por VERDADEIRA, as assinaturas de VILSON CANDIDO MORAES (157638) MICHELLE KAROLINA RAMOS TEIXEIRA MORAES (212289) NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO (347591) Cascavel-PR. Data: 2020-01-29 08:51:59

Em Test. da Verdade
Marcelo de Moura Mior
Escrivão Substituto

1º TABELIONATO DE NOTAS
Marcelo de Moura Mior
Escrivão



Testemunhas:

Jeremias Rocha dos Santos

Jeremias Rocha dos Santos
CI RG 2.129.098-0-SSP-PR
CPF 371.137.399-20

Andre Vinicius dos Santos

Andre Vinicius dos Santos
CI RG 7.670.779-0-SSP-PR
CPF 007.137.829-43



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 08:55 SOB Nº 41209260142.
PROTOCOLO: 200274252 DE 17/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000390909. NIRE: 41209260142.
NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 36.169.491/0001-46 IE: 90838855-02

00009900

RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3109 – CENTRO – CASCAVEL – PR
TEL: (45) 3306-1233 (45) 99913-2444 (whatsapp)
EMAIL: novafasedistribuidora@hotmail.com

A
Prefeitura Municipal de Ubitatã - PR.
Ref. Pregão Eletrônico N° 150/2021

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.169.491/0001-46
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3109 CENTRO – CASCAVEL PR
FONE: (45)3306-1233 E-mail: novafasedistribuidora@hotmail.com.br

A empresa **Nova Fase Comércio de Produtos Hospitalares LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.169491/0001-46**, sediada na Rua Marechal Candido Rondon, 3109 – Centro – Cascavel/PR, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Senhor(a) **Noemi de Almeida Freitas Fausto**, portador(a) da RG nº **6.924.906-0 SSP/PR**, e do CPF nº **035.247.969-82**, declara sob as penas da Lei que:

Declara, por intermédio de seu representante legal, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório acima descrito.

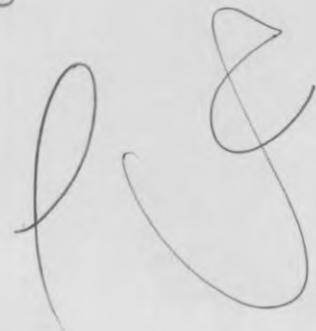
Cascavel, 22 de setembro de 2021.

36.169.491/0001-46

NOVA FASE COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Rua Marechal Candido Rondon, 3109
Centro - CEP 85810-120
CASCAVEL - PARANÁ


Noemi de Almeida Freitas Fausto
CPF: 035.247.969-82
RG: 6.924.906-0





NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.169.491/0001-46

IE: 90838855-02

RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3109 – CENTRO – CASCAVEL – PR

TEL: (45) 3306-1233 (45) 99913-2444 (whatsapp)

EMAIL: novafasedistribuidora@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

RAZÃO SOCIAL: Nova Fase Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

CNPJ: 36.169.491/0001-46

ENDEREÇO: Rua Marechal Candido Rondon, 3109

TEL: (45) 3306-1233

E-MAIL: novafasedistribuidora@hotmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) Noemi de Almeida Freitas Fausto e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) André Vinicius dos Santos, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Cascavel, 22 de setembro de 2021.

Noemi de Almeida Freitas Fausto

CPF: 035.247.969-82

ANDRE VINICIUS DOS SANTOS

Rua da Bandeira, 916 Centro

Cascavel PR Fone 3036-7969

Contador CRC-PR 054483/O-7 CPF 007.137.629-43

000104(08)



NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.169.491/0001-46

IE: 90838855-02

RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3109 – CENTRO – CASCAVEL – PR

TEL: (45) 3306-1233 (45) 99913-2444 (whatsapp)

EMAIL: novafasedistribuidora@hotmail.com

**PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021**

RAZÃO SOCIAL: Nova Fase Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

CNPJ: 36.169.491/0001-46

ENDEREÇO: Rua Marechal Candido Rondon, 3109

TEL: (45) 3306-1233

E-MAIL: novafasedistribuidora@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 23.014,40 (vinte e três mil e quatorze reais e quarenta centavos).

O prazo de execução é de 5 dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Noemi de Almeida Freitas Fausto, CPF: 035.247.969-82 e RG: 6.924.906-0, residente na Rua Haiti, 484.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Noemi de Almeida Freitas Fausto, CPF: 035.247.969-82 e RG: 6.924.906-0, residente na Rua Haiti, 484, Tel. (45) 99938-9660 e-mail: novafasedistribuidora@hotmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo

Banco: 756 – Sicoob

AG: 4370

C/C: 51350-4

36.169.491/0001-46

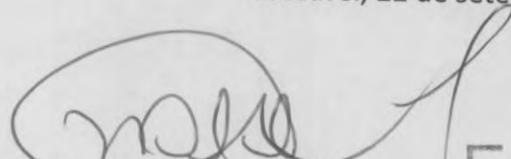
NOVA FASE COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

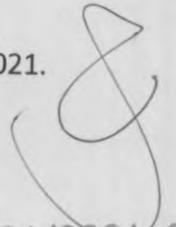
Rua Marechal Candido Rondon, 3109
Centro - CEP 85810-120
CASCAVEL - PARANÁ

1	Atadura de crepom 15 cm X 1,8 metros de comprimento, com certificado de boas práticas de fabricação, cor natural, com o mínimo de 13 fios conforme ABNT-NBR 14056, constituídos de fios de algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embaladas individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência e acondicionadas em embalagem plástica. Procedência nacional, com registro no ministério da saúde. 474789	250	UN.	Erimax	4,36	1.090,00
2	Atadura de crepom 08 cm X 1,8 metros de comprimento, com certificado de boas práticas de fabricação, cor natural, com o mínimo de 13 fios conforme ABNT-NBR 14056, constituídos de fios de algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embaladas individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência e acondicionadas em embalagem plástica. Procedência nacional, com registro no ministério da saúde.	100	UN.	Erimax	3,49	349,00
3	Algodão em Bolas pc. 50g.	10	PC	Soft Coton	4,97	49,70
4	Fita micropore 2,5 X 4,5, fixação até 12 horas, livre de zinco.	50	UN.	Missner	3,55	177,50
5	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m, hipoalérgico, impermeável, fabricado em tecido 100% algodão tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas, enrolado em carretel plástico com uma capa de plástico, deve possuir alta fixação, resistência e flexibilidade.	300	UN.	Missner	15,83	4.749,00
6	Luva de látex para procedimento, levemente talcada com pó absorvível. Tamanho m caixa com 100 unidades (50 pares).	4	CX	Supermax/ Medix	87,80	351,20
7	Compressa de gaze, estéril, fabricada em tecido 100% algodão alvejado (isento de impurezas, alvejante optico e resíduo de amido; possui 5 dobras e 8 camadas; sem filamento radiopaco; tamanho 7,5 x 7,5 com 11 fios atóxica e epirogênica. descartável e de uso único.	250	PC	Herica	1,98	495,00
8	Água oxigenada 10 volumes - frascos de no mínimo 90ml.	20	FR	Farmax	3,70	74,00
9	Antisséptico tópico e antibactericida, indicado para desinfecção e limpeza da pele e de pequenos ferimentos, composto por digliconato de clorexidina, hidróxido de sódio, ácido clorexidina, hidróxido de sódio, ácido clorídico e água. Embalagem com sistema aerossol com aproximadamente 50ml.	10	UN.	Neoquimica	21,10	211,00
10	Curativo adesivo para corte, arranhão ou machucado, com tira especial com micro furos. Caixa com 10 unidades	40	CX	Sanfarma	4,40	176,00
11	Diclofenco dietilemônio 11,6 mg/gr, em gel, bisnaga de 60 gr.	50	UN.	Cimed	10,20	510,00
12	Mertiolate 50 ml.	20	UN.	Neoquimica	19,90	398,00
13	Soro fisiológico, embalagem de 100 ml com abertura e fechamento rápido para uso.	100	UN.	Farmax	3,69	369,00
14	Salicilato de metila + associações, tubo com 150 ml, aerossol.	250	UN.	Massageol	33,10	8.275,00
15	Gelo instantâneo em Spray 400 ml, indicado para aplicação em lesão esportiva, com composição de spray propelentes anestésicos isobutano 9,9% 30% butano, 60% propano. Efeito anestésico de fácil aplicação induzido pelo esfriamento da região afetada.	100	UN.	Fenaflan Ice	57,40	5.740,00

00010208

Cascavel, 22 de setembro de 2021.


 Noemi de Almeida Freitas Fausto
 CPF nº 035.247.969-82
 RG nº 6.924.906-0


 36.169.491/0001-46
 NOVA FASE COMÉRCIO DE
 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 Rua Marechal Candido Rondon, 3109
 Centro - CEP 85810-120
 CASCAVEL - PARANÁ

RESOLUÇÃO - RDC N 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Esta Resolução define os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação - BPF necessários para fins de registro de produtos para saúde.

Art. 2º O protocolo do pedido de certificação de Boas Práticas de Fabricação será aceito para efeito de peticionamento, bem como início da análise nas petições de concessão de registro, revalidação de registro, alteração/inclusão de fabricante, todas relacionadas a produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e I V.

Parágrafo único. O deferimento das solicitações de concessão de registro e alteração/inclusão de fabricante, conforme caput, fica condicionado à publicação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF válido emitido pela ANVISA e ao cumprimento dos demais requisitos para registro de produtos para saúde.

Art. 3º O art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n 39, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo único. A concessão da certificação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro, conforme programas específicos, ambos reconhecidos pela ANVISA".
(NR)

Art. 4º O art. 24 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n 39, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24

§ 1º O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.

§ 2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II."
(NR)

00010400

Art. 5º O disposto nesta Resolução não isenta as empresas fabricantes e os importadores da obrigação de assegurar que os produtos para saúde por ela comercializados, independentemente de sua classe de risco, tenham sido fabricados e distribuídos com observância das normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis editadas pela ANVISA.

Art. 6º Ficam revogados a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n . 25, de 21 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2009, Seção 1, pág. 48, o inciso VIII do art. 5º, § 2º do art. 8º e o inciso IV do art. 9º, da Instrução Normativa nº 13, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 62.

Art. 7º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

Diretor-Presidente



000105



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		Protocolo: PRC2108284226			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209260142	CNPJ 36.169.491/0001-46	Data de Ato Constitutivo 29/01/2020	Início de Atividade 20/01/2020		
Endereço Completo Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 3109, Centro - Cascavel/PR - CEP 85810-120					
Objeto Social o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de leite e laticínios; comércio atacadista de artigos de armarinho; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de produtos de informática; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar, partes e peças; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO	035.247.969-82	R\$ 59.400,00	Sócio	S	
ANNA CAROLINE RAMOS MORAES	080.284.039-64	R\$ 600,00	Sócio	N	
VILSON CANDIDO MORAES	027.158.249-98	R\$ 0,00	PAI/REPRESENTANTE		
MICHELLE KAROLINA RAMOS TEIXEIRA MORAES	028.072.169-27	R\$ 0,00	MAE/REPRESENTANTE		
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO	035.247.969-82				
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA	
29/01/2020	20200193570			SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/09/2021, às 16:13:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OBLMNSCZ.



PRC2108284226

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

00010608

l

g

A

38.626/0001-76

MED DISTRIBUIDORA DE
TOS HOSPITALARES-EIRELI

João Joaquim Távora, 2983
Parque São Paulo

03-750 - CASCAVEL - PR



Distribuidora de Produtos Hospitalares

PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Rua Joaquim Távora, 2983

Bairro: PQ São Paulo

CEP: 85803-750

Cascavel - Paraná

Telefone: (45) 3035-1935

CNPJ: 20.138.626/0001-76

**ANEXO IV
PROPOSTA**

000107

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

RAZÃO SOCIAL: **PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: **20.138.626/0001-76**

ENDEREÇO: **RUA JOAQUIM TÁVORA, 2983 PQ. SÃO PAULO - CASCAVEL/PR**

TEL: **45 3035-1935**

E-MAIL: **licita@pharmedhospitalar.com.br**

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O prazo de execução é de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compras

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor **GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS**, CPF **839.692.419-87**, RG **6.085.416-5**, Endereço Rua Arroio, 96 Jardim Kebec - Cascavel/PR, Telefone 45 3035-1935, e-mail **licita@pharmedhospitalar.com.br**.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor **GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS**, CPF **839.692.419-87**, RG **6.085.416-5**, Endereço Rua Arroio, 96 Jardim Kebec - Cascavel/PR, Telefone 45 3035-1935, e-mail **licita@pharmedhospitalar.com.br**.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco **SICOOB**, Agência **4370-2** Conta **28534-0**.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Atadura de crepom 15 cm X 1,8 metros de comprimento, com certificado de boas práticas de fabricação, cor natural, com o mínimo de 13 fios conforme ABNT-NBR 14056, constituídos de fios de algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embaladas individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência e acondicionadas em embalagem plástica. Procedência nacional, com registro no ministério da saúde. 474789	250	UN.	POLARFIX	4,35	1.087,50

000108

1	2	Atadura de crepom 08 cm X 1,8 metros de comprimento, com certificado de boas práticas de fabricação, cor natural, com o mínimo de 13 fios conforme ABNT-NBR 14056, constituídos de fios de algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embaladas individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência e acondicionadas em embalagem plástica. Procedência nacional, com registro no ministério da saúde.	100	UN.	POLARFIX	3,45	345,00
1	3	Algodão em Bolas pc. 50g.	10	PC	COTTON BABY	4,84	48,40
1	4	Fita micropore 2,5 X 4,5, fixação até 12 horas, livre de zinco.	50	UN.	NÃO COTADO	-	-
1	5	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m, hipoalérgico, impermeável, fabricado em tecido 100% algodão tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas, enrolado em carretel plástico com uma capa de plástico, deve possuir alta fixação, resistência e flexibilidade	300	UN.	MISSNER	15,82	4.746,00
1	6	Luva de látex para procedimento, levemente talcada com pó absorvível. Tamanho m caixa com 100 unidades (50 pares).	4	CX	MEDIX	86,82	347,28
1	7	Compressa de gaze, estéril, fabricada em tecido 100% algodão alvejado (isento de impurezas, alvejante optico e resíduo de amido; possui 5 dobras e 8 camadas; sem filamento radiopaco; tamanho 7,5 x 7,5 com 11 fios atóxica e epirogênica. descartável e de uso único.	250	PC	AMERICA	1,93	482,50
1	8	Água oxigenada 10 volumes - frascos de no mínimo 90ml.	20	FR	RIOQUIMICA	3,61	72,20
1	9	Antisséptico tópico e antibactericida, indicado para desinfecção e limpeza da pele e de pequenos ferimentos, composto por digliconato de clorexidina, hidróxido de sódio, ácido clorexidina, hidróxido de sódio, ácido clorídico e água. Embalagem com sistema aerossol com aproximadamente 50ml	10	UN.	NÃO COTADO	-	-
1	10	Curativo adesivo para corte, arranhão ou machucado, com tira especial com micro furos. Caixa com 10 unidades	40	CX	COTTON BABY	4,31	172,40
1	11	Diclofenco dietilemônio 11,6 mg/gr, em gel, bisnaga de 60 gr.	50	UN.	GERMED	10,10	505,00
1	12	Mertiolate 50 ml.	20	UN.	NÃO COTADO	-	-
1	13	Soro fisiológico, embalagem de 100 ml com abertura e fechamento rápido para uso.	100	UN.	ARBORETO	3,60	360,00
1	14	Salicilato de metila + associações, tubo com 150 ml, aerossol.	250	UN.	NEO QUIMICA	32,38	8.095,00
1	15	Gelo instantâneo em Spray 400 ml, indicado para aplicação em lesão esportiva, com composição de spray propelentes anestésicos isobutano 9,9% 30% butano, 60% propano. Efeito anestésico de fácil aplicação induzido pelo esfriamento da região afetada.	100	UN.	TEUTO	57,40	5.740,00
							22.001,28

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 22.001,28 (Vinte e dois mil, um real e vinte e oito centavos).

Cascavel, 22 de setembro de 2021.

Gerçon Luis Moreira dos Santos
 GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS
 RG: 6.085.416-5 SSP/PR
 CPF: 839.692.419-87
 PROCURADOR

20.138.626/0001-76
 PHARMED DISTRIBUIDORA DE
 PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI
 Rua Joaquim Távora, 2983
 Parque São Paulo
 CEP 85803-750 - CASCAVEL - PR



Distribuidora de Produtos Hospitalares

PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Rua Joaquim Távora, 2983
Bairro: PQ São Paulo
CEP: 85803-750
Cascavel - Paraná
Telefone: (45) 3035-1935
CNPJ: 20.138.626/0001-76

000109

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

RAZÃO SOCIAL: **PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: **20.138.626/0001-76**

ENDEREÇO: **RUA JOAQUIM TÁVORA, 2983 PQ. SÃO PAULO – CASCAVEL/PR**

TEL: **45 3035-1935**

E-MAIL: **licita@pharmedhospitalar.com.br**

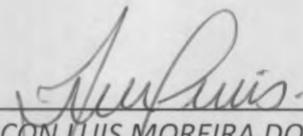
A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor **GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS** e de sua contadora, a Senhora **MARIA ROZANI DE OLIVEIRA CALZA**, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Cascavel, 22 de setembro de 2021.


GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS

RG: 6.085.416-5 SSP/PR

CPF: 839.692.419-87

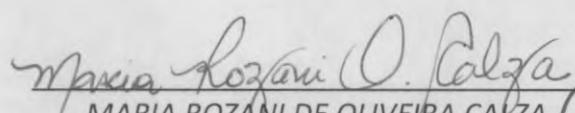
PROCURADOR

20.138.626/0001-76

PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI

Rua Joaquim Távora, 2983
Parque São Paulo

CEP 85803-750 - CASCAVEL - PR


MARIA ROZANI DE OLIVEIRA CALZA

RG: 5.030.314-4 SSP/PR

CPF: 023.655.189-23

CRC: PR04064203

000110



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			Protocolo: PRC2107903227	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600791789	CNPJ 20.138.626/0001-76	Arquivamento do Ato Constitutivo 04/04/2014	Início de Atividade 01/04/2014	
Endereço Completo Rua JOAQUIM TAVORA, Nº 2983, PARQUE SAO PAULO - Cascavel/PR - CEP 85803-750				
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILAR, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.				
Capital R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)				
Titular				
Nome HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH	CPF 078.047.169-58	Administrador S	Início do Mandato 31/05/2016	Término do Mandato
Dados do Administrador				
Nome HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH	CPF 078.047.169-58	Início do Mandato 31/05/2016	Término do Mandato	
Último Arquivamento				
Data 25/08/2020	Número 20204804868	Ato/eventos 206 / 206 - PROCURACAO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/09/2021, às 11:16:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OYG6NKCT.



PRC2107903227

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000111

0.138.626/0001-76

PHARMED DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI

Rua Joaquim Távora, 2983
Parque São Paulo

P 85803-750 - CASCAVEL - PR

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 20.138.626/0001-76**

FL.01

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascido em 01 de dezembro de 1994, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná á Rua Joaquim Távora, 2983, bairro Parque São Paulo, CEP: 85803-750, portador da Cédula de Identidade Civil nº 11.173.849-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 078.047.169-58, único sócio componente da Sociedade Empresária Ltda, que gira sob o nome comercial de **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 20.138.626/0001-76, com sede na Rua Joaquim Távora, 2983, bairro Parque São Paulo, Cascavel – PR CEP: 85803-750, com contato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207837167 de 04/04/2014, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

1ª. Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª. O capital social será R\$- 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas), quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada, sendo R\$- 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil), cotas do acervo de capital da sociedade empresária Limitada e 45.400,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos reais) divididos em 45.400 (quarenta e cinco mil e quatrocentos) cotas, de integralização de lucros acumulados, totalmente integralizados, neste ato, passando a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2018 10:01 SOB Nº 41600791789.
PROTOCOLO: 186005555 DE 12/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804831454, NIRE: 41600791789.
PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 20.138.626/0001-76**

FL.03

2ª. O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

3ª. A EIRELI terá a sua sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná a Rua Joaquim Távora, 2983, bairro, Parque São Paulo, CEP: 85803-750, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir filiais em qualquer parte do território Nacional.

4ª. O objeto da EIRELI será: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES DE PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS E COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

5ª. O capital da EIRELI na importância de R\$- 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (um) real, cada, o qual está totalmente integralizado , em moeda corrente do País e integralização de lucros acumulados.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH	95.400	100	95.400,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2018 10:01 SOB Nº 41600791789.
PROTOCOLO: 186005555 DE 12/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804831454, NIRE: 41600791789.
PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 20.138.626/0001-76**

FL.05

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

11ª. O endereço da titular, constante do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

12ª. Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

13ª. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

14ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina, o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Cascavel - PR., 08 de novembro de 2018.

Handryus Steibach

**HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH
CPF Nº 078.047.169-58**

4º Tabelionato de Notas



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2018 10:01 SOB Nº 41600791789.
PROTOCOLO: 186005555 DE 12/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804831454. NIRE: 41600791789.
PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

00011500

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.138.626/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PHARMED HOSPITALAR	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R JOAQUIM TAVORA	NÚMERO 2983	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.803-750	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO PAULO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	-------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PHARMED2015@BOL.COM.BR	TELEFONE (45) 3306-3708
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2021 às 13:47:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 20.138.626/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:04 do dia 09/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2022.

Código de controle da certidão: **8632.42E7.E43C.3B93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



00011700

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 119018/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome : 589101 - PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 20.138.626/0001-76
Endereço: RUA JOAQUIM TAVORA, 2983
Complemento:
Bairro: PARQUE SÃO PAULO CEP: 85.803-750
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 589101
Nome/Razão: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 20.138.626/0001-76

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 31 de agosto de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-ZCJCCANDGGGOYWO-0



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000118

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024275593-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.138.626/0001-76

Nome: **PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

00011900



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.138.626/0001-76

Razão Social: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODU

Endereço: RUA PONTA GROSSA 3188 SALA A / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR /
85816-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2021 a 14/10/2021

Certificação Número: 2021091502093375058203

Informação obtida em 27/09/2021 11:20:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

00012000

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.138.626/0001-76

Razão Social: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODU

Endereço: RUA PONTA GROSSA 3188 SALA A / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR /
85816-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2021 a 25/09/2021 ✓

Certificação Número: 2021082702213499888898

Informação obtida em 31/08/2021 11:07:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CC012100

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.138.626/0001-76
Certidão nº: 18177502/2021
Expedição: 08/06/2021, às 13:53:41
Validade: 04/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.138.626/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Distribuidora de Produtos Hospitalares

**PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI**

Rua Joaquim Távora, 2983

Bairro: PQ São Paulo

CEP: 85803-750

Cascavel - Paraná

Telefone: (45) 3035-1935

CNPJ: 20.138.626/0001-76

000122

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

**RAZÃO SOCIAL: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI**

CNPJ: 20.138.626/0001-76

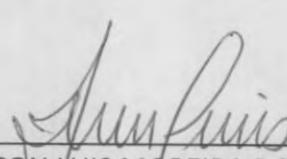
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TÁVORA, 2983 PQ. SÃO PAULO – CASCAVEL/PR

TEL: 45 3035-1935

E-MAIL: licita@pharmedhospitalar.com.br

O signatário da presente, o senhor **GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS**, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 22 de setembro de 2021.

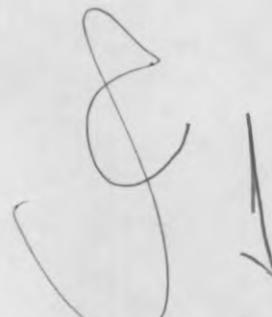


GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS

RG: 6.085.416-5 SSP/PR

CPF: 839.692.419-87

PROCURADOR


20.138.626/0001-76

**PHARMED DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**

**Rua Joaquim Távora, 2983
Parque São Paulo**

[CEP 85803-750 - CASCAVEL - PR]

000123

1

2

3



COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.36.169491/0001-46 IE 90838855-02 Fone:
(45)33061233
E-mail:novafasedistribuidora@hotmail.com

000124

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICIPIO DE UBIRATÃ
PREGAO PRESENCIAL Nº 150/2021
ABERTURA: 23/09/2021 AS 09:00-hrs

Endereço: Rua Marechal Candido Rondon, 3109 CEP.85810-120 -Centro- Cascavel -PR

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
**NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA.**

FL.1

NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO - Brasileira, casada pelo regime de separação de bens obrigatória, natural de Curitiba-PR, nascida aos 18.01.1975, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Haiti, nº 484, Unidade 12, Bairro Periolo, CEP 85.817-000; portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.924.906-0 SSP-PR expedida em 15.11.2019 e inscrita no CPF n.º 035.247.969-82 e;

ANNA CAROLINE RAMOS MORAES - Brasileira, menor impúbere, natural de Cascavel-PR, nascida aos 19.07.2004, estudante, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Expedicionário Ervino Alves Palhado, nº 696, Casa 02, Bairro Canadá, CEP 85.813-762; portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 13.203.357-9 SSP-PR expedida em 03.01.2011 e inscrita no CPF n.º 080.284.039-64, neste ato representado pelo seu pai **VILSON CÂNDIDO MORAES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel-PR, nascido aos 02.08.1976, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.370.008-8 SSP-PR expedida em 26.11.1991 e inscrito no CPF sob nº 027.158.249-98 e pela sua mãe **MICHELLE KAROLINA RAMOS TEIXEIRA MORAES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, nascida aos 04.03.1980, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.677.726-8 SSP-PR expedida em 27.06.2017 e inscrita no CPF n.º 028.072.169-27, ambos residente e domiciliados na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Expedicionário Ervino Alves Palhado, nº 696, Casa 02, Bairro Canadá, CEP 85.813-762.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, e terá sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Marechal Candido Rondon, n.º 3109, Centro, CEP 85.810-120, podendo abrir, manter e encerrar sucursais ou filiais em qualquer ponto do território nacional, e ainda constituir, adquirir ou participar de outras

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 08:55 SOB Nº 41209260142.
 PROTOCOLO: 200274252 DE 17/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000390909. NIRE: 41209260142.
 NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
**NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA.**

FL.2

sociedades, observadas as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá como objeto social o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de leite e laticínios; comércio atacadista de artigos de armarinho; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar, partes e peças; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, subscritas e integralizada, em moeda corrente do País pelos sócios:

a) **NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO**, fica com 59.400 (cinquenta e nove mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), integralizada neste ato em moeda corrente nacional.

b) **ANNA CAROLINE RAMOS MORAES**, fica com 600 (seiscentas) quotas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), integralizada neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 08:55 SOB Nº 41209260142.
 PROTOCOLO: 200274252 DE 17/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000390909. NIRE: 41209260142.
 NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
**NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA.**

FL.3

Parágrafo Único – A sócia que representar mais da metade do capital da sociedade, quando entender que um ou mais sócias estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou, ainda por incapacidade superveniente, poderá excluí-lo(s) da sociedade mediante alteração de contrato social, apurando-se seus haveres de conformidade com a situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade. A quota liquidada será paga de acordo com as condições financeiras e econômicas da sociedade, na mesma proporção, levando em conta ainda o binômio, capacidade necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A sócia que desejar vender as suas quotas de capital deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais sócios, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de sessenta dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transacionadas com terceiros deste que se trate de pessoas idôneas.

As condições de pagamento pelas quotas alienadas deverão ser estabelecidas de acordo com as condições financeiras e econômicas da sociedade, na mesma proporção, levando em conta o binômio capacidade necessidade, podendo ainda, desde que não provoque solução de continuidade à empresa, reduzir o capital da mesma, levando para si bens que completem seu quinhão, na proporção entre Ativo e Passivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Janeiro de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia **NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO**, vedado, entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 08:55 SOB Nº 41209260142.
 PROTOCOLO: 200274252 DE 17/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000390909. NIRE: 41209260142.
 NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
**NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA.**

FL.4

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada a retirada mensal, a título de pró-labore, em valor compatível com a situação da empresa.

CLÁUSULA NONA - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou sendo interditado qualquer das sócias a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possíveis ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administradora declara, sob a pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar só os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As sócias declaram que esta sociedade não tem Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem assim justo e contratados, lavram e assinam na presente duas testemunhas, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, PR., 15 de Janeiro de 2020.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 08:55 SOB Nº 41209260142.
 PROTOCOLO: 200274252 DE 17/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000390909. NIRE: 41209260142.
 NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.

FL.5

[Handwritten Signature]
1º TABELIONATO DE NOTAS

NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO

[Handwritten Signature]
1º TABELIONATO DE NOTAS

ANNA CAROLINE RAMOS MORAES
Representada pelo pai:
VILSON CANDIDO MORAES

[Handwritten Signature]
1º TABELIONATO DE NOTAS

ANNA CAROLINE RAMOS MORAES
Representada pelo mãe:
MICHELLE KAROLINA RAMOS TEIXEIRA MORAES

SELO Nº 000129 FAVA 000129, Controla: 9H3E4Dmqr Valide em <http://funarpar.com.br>. Recebido por VERDADEIRA, as assinaturas de VILSON CANDIDO MORAES (157638) MICHELLE KAROLINA RAMOS TEIXEIRA MORAES (272289) NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO (347591) Cascavel-PR, 17 de Janeiro de 2020, 0008:51:58

Em Teste da Verdade
Marcelo de Moura Mion
Escrivão Substituto

1º TABELIONATO DE NOTAS
Michele de Moura Mion
Escrivão



Testemunhas:

[Handwritten Signature]
Jeremias Rocha dos Santos
CI RG 2.129.098-0-SSP-PR
CPF 371.137.399-20

[Handwritten Signature]
André Vinícius dos Santos
CI RG 7.670.779-0-SSP-PR
CPF 007.137.829-43

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 08:55 SOB Nº 41209260142.
PROTOCOLO: 200274252 DE 17/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000390909. NIRE: 41209260142.
NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.169.491/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2020
NOME EMPRESARIAL NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de amarelo 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 3109	COMPLEMENTO *****
CEP 85.810-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3306-1233	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **20/07/2021** às **09:12:59** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 36.169.491/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:52:56 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/01/2022.

Código de controle da certidão: **7F8C.E955.AD39.7720**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000132

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 125174/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 473841878
Nome/Razão: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 36.169.491/0001-46
Endereço: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3109
Complemento:
Bairro: CANCELLI CEP: 85.811-080
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 473841878
Nome/Razão: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 36.169.491/0001-46

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 13 de setembro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-KRDRGDJDULRBLA-6



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90838855-02	36.169.491/0001-46	01/2020

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3109 - CENTRO - CEP 85810-120 FONE: (45) 3333-5444
Município de Instalação	CASCAVEL - PR, DESDE 01/2020 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
	4631-1/00 COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS
	-
	4641-9/03 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
	-
	4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
	-
	4644-3/01 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
	-
	4645-1/03 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
	-
	4646-0/01 COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
	-
	4649-4/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
	-
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4649-4/04 COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
	-
	4649-4/08 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
	-
	4649-4/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	-
	4651-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
	-
	4664-8/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
	-
	4669-9/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
	-
	4772-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
	-

000134

4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
-	-
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
-	-

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	080.284.039-64	ANNA CAROLINE RAMOS MORAES	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)
CPF	035.247.969-82	NOEMI DE ALMEIDA FREITAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 25/09/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90838855-02

Emitido Eletronicamente via Internet
26/08/2021 16:06:54



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

[Imprimir](#) • [Voltar](#) • [Fechar](#)

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000135

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024491742-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.169.491/0001-46**
Nome: **NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.169.491/0001-46**Razão Social:** NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA**Endereço:** RUA MARECHAL CANDIDO RONDON / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-120

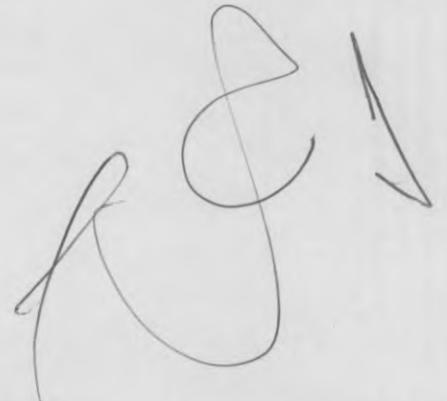
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2021 a 19/10/2021 ✓**Certificação Número:** 2021092001431976920907

Informação obtida em 22/09/2021 14:01:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000137

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.169.491/0001-46

Certidão nº: 28960237/2021

Expedição: 22/09/2021, às 13:53:06

Validade: 20/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.169.491/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

0001380

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.169.491/0001-46

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de setembro do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
CPF/CNPJ: 78642485949 Assinado em: 10/09/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 CNPJ: 36.169.491/0001-46 IE: 90838855-02

RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3109 – CENTRO – CASCAVEL – PR
 TEL: (45) 3306-1233 (45) 99913-2444 (whatsapp)
 EMAIL: novafasedistribuidora@hotmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

RAZÃO SOCIAL: Nova Fase Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.
 CNPJ: 36.69.491/0001-46
 ENDEREÇO: Rua Marechal Candido Rondon, 3109
 TEL: (45) 3306-1233
 E-MAIL: novafasedistribuidora@hotmail.com

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Noemi de Almeida Freitas Fausto, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 22 de setembro de 2021.


 Noemi de Almeida Freitas Fausto.
 CPF nº 035.247.969-82
 RG nº 6.924.906-0

36.169.491/0001-46
 NOVA FASE COMÉRCIO DE
 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 Rua Marechal Candido Rondon, 3109
 Centro - CEP 85810-120
 CASCAVEL - PARANÁ



NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 36.169.491/0001-46 IE: 90838855-02

000140

RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3109 – CENTRO – CASCAVEL – PR
TEL: (45) 3306-1233 (45) 99913-2444 (whatsapp)
EMAIL: novafasedistribuidora@hotmail.com

Ao
Prefeitura Municipal de Ubatã - PR
Ref. Pregão Eletrônico N° 150/2021

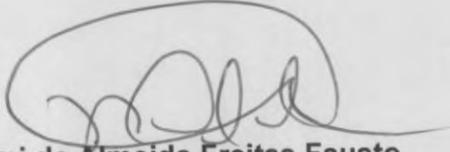
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.169.491/0001-46
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3109 CENTRO – CASCAVEL PR
FONE: (45) 3306-1233 E-mail: novafasedistribuidora@hotmail.com

A empresa Nova Fase Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.169.491/0001/46**, sediada na Rua Marechal Candido Rondon, 3109 – Centro – Cascavel/PR, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Senhor(a) **Noemi de Almeida Freitas Fausto**, portador(a) da RG nº **6.924.906-0 SSP/PR**, e do CPF nº **035.247.969-82**, declara sob as penas da Lei que:

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO acima descrito, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Cascavel, 22 de setembro de 2021.


Noemi de Almeida Freitas Fausto
CPF: 035.247.969-82
RG: 6.924.906-0

36.169.491/0001-46

NOVA FASE COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Rua Marechal Candido Rondon, 3109
Centro - CEP 85810-120
CASCAVEL - PARANÁ

Ao
Prefeitura municipal de Ubiratã - PR
Ref. Pregão Eletrônico N° 150/2021

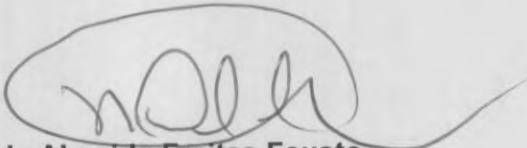
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM FATOS IMPEDITIVOS

PROPONENTE: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.169.491/0001-46
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3109 CENTRO – CASCAVEL PR
FONE: (45) 3306-1233 E-mail: novafasedistribuidora@hotmail.com.br

A empresa **Nova Fase Comércio de Produtos Hospitalares LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.169.491/0001-46**, sediada na Rua Marechal Candido Rondon, 3109 – Centro – Cascavel/PR, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Senhor(a) **Noemi de Almeida Freitas Fausto**, portador(a) da RG nº **6.924.906-0 SSP/PR**, e do CPF nº **035.247.969-82**, declara sob as penas da Lei que:

DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima descrito e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

Cascavel, 22 de setembro de 2021.


Noemi de Almeida Freitas Fausto
CPF: 035.247.969-82
RG: 6.924.906-0


36.169.491/0001-46
NOVA FASE COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Rua Marechal Candido Rondon, 3109
Centro - CEP 85810-120
CASCAVEL - PARANÁ



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5361/2021

Às 14 horas do dia 23 do mês de setembro de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, e a senhora Crislainy Marcelo, designada como equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 150/2021, tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 14h02min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.169.491/0001-46
PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	20.138.626/0001-76

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

A Pregoeira rubricou os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pela Pregoeira, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Ambas as propostas de preços atenderam as exigências editalícias, sendo assim, as mesmas foram aceitas pela Pregoeira.

Em seguida, a Pregoeira deu início à fase de lances, sendo que as empresas reduziram suas propostas conforme tabela abaixo:

TABELA DE LANCE

	NOVA FASE	PHARMED
1	4,36 4,30 4,25 Sem lance	4,35 4,28 4,20 Polarfix
2	3,49 3,40 Sem lance	3,45 3,35 Polarfix
3	4,97 Sem lance	4,84 4,80 Cotton Baby
4	3,55 3,50 Missner	Não cotou
5	15,83 15,80 Sem lance	15,82 15,70 15,50 Missner



6	87,80 86,80 85,50 Sem lance	86,82 86,00 85,00 Medix
7	1,98 Sem lance	1,93 1,90 America
8	3,70 3,60 Sem lance	3,61 3,59 Rioquimica
9	21,10 20,00 Neoquimica	Não cotou
10	4,40 Sem lance	4,31 4,30 Cotton Baby
11	10,20 10,00 Sem lance	10,10 9,80 Germed
12	19,90 19,50 Neoquimica	Não cotou
13	3,69 Sem lance	3,60 Arboneto
14	33,10 32,00 Massageol	32,38 Sem lance
15	57,40 57,00 56,00 55,00 Fenaflan ice	57,40 56,90 Sem lance

14.265,00

7991,00

Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se a Licitante se encontrava cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma da Licitante presente em contratar com o Município de Ubiratã.

Os envelopes de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar foram rubricados pelos presentes, para fins de verificação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes de habilitação foram abertos e a Pregoeira verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. As Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva das Licitantes, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação à empresa NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, conforme itens por elas arrematados e



considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 14h37min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representante presente.

Carla Baena Aguiar Melo

Pregoeira

Crislainy Marcelo

Equipe de Apoio

NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Representante presente

PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Representante presente

000145



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 150/2021, processo nº 5361/2021 cujo objeto é a aquisição de produtos material hospitalar e material farmacológico, para manutenção das atividades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 27 de setembro de 2021.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5361/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 150/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de produtos material hospitalar e material farmacológico, para manutenção das atividades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer.
4. FORNECEDOR (A): **NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.169.491/0001-46, situada na Rua Marechal Candido Rondon, 3109, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.
 - 4.1 VALOR: R\$-14.265,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e cinco reais).
5. FORNECEDOR (A): **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.138.626/0001-76, situada na Rua Joaquim Távora, 2983, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.
 - 5.1 VALOR: R\$-7.991,80 (sete mil novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/09/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



CONTRATO Nº 151/2021
PROCESSO Nº 5361/2021
PREGÃO Nº 150/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.138.626/0001-76, situada na Rua Joaquim Távora, 2983, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85803-750, telefone nº (45) 3035 1935, e-mail (licita@pharmedhospitalar.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5361/2021, Pregão 150/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de produtos material hospitalar e material farmacológico, para manutenção das atividades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Atadura de crepom 15 cm X 1,8 metros de comprimento, com certificado de boas práticas de fabricação, cor natural, com o mínimo de 13 fios conforme ABNT-NBR 14056, constituídos de fios de algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embaladas individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência e acondicionadas em embalagem plástica. Procedência nacional, com registro no ministério da saúde.	250	UN	4,20	1.050,00	Polarfix
2	Atadura de crepom 08 cm X 1,8 metros de comprimento, com	100	UN	3,35	335,00	Polarfix



	certificado de boas práticas de fabricação, cor natural, com o mínimo de 13 fios conforme ABNT-NBR 14056, constituídos de fios de algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embaladas individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência e acondicionadas em embalagem plástica. Procedência nacional, com registro no ministério da saúde.					
3	Algodão em Bolas pc. 50g.	10	PC	4,80	48,00	Cotton Baby
5	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m, hipoalérgico, impermeável, fabricado em tecido 100% algodão tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas, enrolado em carretel plástico com uma capa de plástico, deve possuir alta fixação, resistência e flexibilidade.	300	UN	15,50	4.650,00	Missner
6	Luva de látex para procedimento, levemente talcada com pó absorvível. Tamanho m caixa com 100 unidades (50 pares).	4	CX	85,00	340,00	Medix
7	Compressa de gaze, estéril, fabricada em tecido 100% algodão alvejado (isento de impurezas, alvejante optico e resíduo de amido; possui 5 dobras e 8 camadas; sem filamento radiopaco; tamanho 7,5 x 7,5 com 11 fios atóxica e epirogênica. descartável e de uso único.	250	PC	1,90	475,00	America
8	Água oxigenada 10 volumes - frascos de no mínimo 90ml.	20	FR	3,59	71,80	Rioquimica
10	Curativo adesivo para corte, arranhão ou machucado, com tira especial com micro furos. Caixa com 10 unidades.	40	CX	4,30	172,00	Cotton Baby
11	Diclofenco dietilemônio 11,6 mg/gr, em gel, bisnaga de 60 gramas.	50	UN	9,80	490,00	Germes



13	Soro fisiológico, embalagem de 100 ml com abertura e fechamento rápido para uso.	100	UN	3,60	360,00	Arboneto
----	--	-----	----	------	--------	----------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-7.991,80 (sete mil novecentos e noventa e um real e oitenta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira fracionada.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 05 (Cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

5.1.2. O prazo para entrega será de 05 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela divisão de compras do contratante.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Rua Brasília S/N, no Centro da cidade de Ubatuba Pr.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.



5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratante, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;



7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	9087	339030090000	MATERIAL FARMACOLÓGICO		R\$ 16.900,10
0701	9110	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR		R\$ 7.860,12

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) SULLIVAN JOSÉ MOHANNA ROCHA, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Julio Cesar Menigite, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Soares de Brito, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.



13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir



fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 27 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

HANDRYUS
EDUARDO DE
OLIVEIRA
STEINBACH:
07804716958

Assinado digitalmente por HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH:07804716958
DN: cn=BRL, dn=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple vs, ou=19104167000120, ou=Pratenseat, ou=Certificado PF A1, cn=HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH, 07804716958
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-10-05 10:51:49
Foxit Reader Versão: 9.2.0

PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000160

TERÇA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.454- ANO: XVI

Página 4 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CMDR)**

Titular: Ademur Maciel

Suplente: Pedro Bernis

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Fábio dos Santos Abreu

Suplente: Jandira Mendes Teixeira Carnielli

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE UBIRATÃ (STRU)

Titular: Jairo Corrêa de Almeida

Suplente: Jair Antonio Bernis

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 422, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Marinalva dos Santos Guedes, ocupante do cargo de auxiliar educacional, lotada na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 29/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 423, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Dulcineia Aparecida Medina, ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 01/10/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 424, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Edneia Munhoz Fernandes Galate, ocupante do cargo de servente de limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 24/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5334/2021.

2. MODALIDADE Nº: 132/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de combustíveis destinados ao Município.

4. FORNECEDOR (A): GOLD AUTO POSTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.971/0001-09, situada na Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-3.103.914,00 (três milhões cento e três mil novecentos e quatorze reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/09/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5352/2021.

2. MODALIDADE Nº: 145/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de móveis em geral e uma impressora para a divisão de meio ambiente.

4. FORNECEDOR (A): MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.644/0001-51, situada na Avenida dos Pioneiros, 991, área industrial na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/09/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5358/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 147/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos destinados ao Município de Ubiratã.

4. FORNECEDOR (A): M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, situada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, na cidade de Araçatuba, Estado São Paulo.

5. VALOR: R\$-5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/09/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5361/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 150/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de produtos material hospitalar e material farmacológico, para manutenção das atividades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer.

4. FORNECEDOR (A): NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.169.491/0001-46, situada na Rua Marechal Candido Rondon, 3109, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.

4.1 VALOR: R\$-14.265,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e cinco reais).

5. FORNECEDOR (A): PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.138.626/0001-76, situada na Rua Joaquim Távora, 2983, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.

5.1 VALOR: R\$-7.991,80 (sete mil novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/09/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.[Início](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.454- ANO: XVI

Página 6 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): FURLAN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.984.468/0001-11.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5350/2021.
 OBJETO: Aquisição de materiais gráficos educacional (folders).
 VALOR: R\$-1.955,00 (Um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
 DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.644/0001-51.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5352/2021.
 OBJETO: aquisição de móveis em geral e uma impressora para a divisão de meio ambiente.
 VALOR: R\$-4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais).
 DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.138.626/0001-76.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5361/2021.

OBJETO: Aquisição de produtos material hospitalar e material farmacológico, para manutenção das atividades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer.
 VALOR: R\$-7.991,80 (sete mil novecentos e noventa e um real e oitenta centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5358/2021.
 OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao Município de Ubiratã.
 VALOR: R\$-5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais).
 DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): G. C. S. TEIXEIRA, inscrita no CNPJ nº 07.897.163/0001-68.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5364/2021.
 OBJETO: Aquisição de peças para veículos do Município e contratação de empresa para prestar serviços mecânicos ao Município.
 VALOR: R\$-239.800,00 (duzentos trinta e nove mil oitocentos reais).
 DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 68, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, o servidor CARLOS EDUARDO ASMAN GODOI, portador do RG nº 10.757.403-4 SSP PR e inscrito no CPF sob o nº 091.583.549-56, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-6, com efeitos retroativos ao dia um de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Correia Fraga, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Edmund Behrend

Presidente da Câmara

COMUNICADO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 18, de 24 de março de 2021, informa que realizará a sessão pública para abertura dos Envelopes nº 02 - Propostas de Preços, da Tomada de Preços nº 001/2021 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, no dia 6 de outubro de 2021, às 09h, na Sala da Presidência da Câmara Municipal, sito a Rua Floriano Peixoto, 765, Centro, Ubiratã/PR.

Ubiratã, 4 de outubro de 2021.

Elias Renam dos Santos

Presidente da CPL

Jornal Oficial Eletrônico**- Município de Ubiratã -**

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



CONTRATO Nº 150/2021
 PROCESSO Nº 5361/2021
 PREGÃO Nº 150/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.169.491/0001-46, situada na Rua Marechal Candido Rondon, 3109, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85870-000, telefone nº (45) 99913 2444, e-mail (novafasedistribuidora@hotmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5361/2021, Pregão 150/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de produtos material hospitalar e material farmacológico, para manutenção das atividades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	Fita micropore 2,5 X 4,5, fixação até 12 horas, livre de zinco.	50	UN	3,50	175,00	Missner
9	Antisséptico tópico e antibactericida, indicado para desinfecção e limpeza da pele e de pequenos ferimentos, composto por digliconato de clorexidina, hidróxido de sódio, ácido clorexidina, hidróxido de sódio, ácido clorídico e água. Embalagem com sistema aerosol com aproximadamente 50ml.	10	UN	20,00	200,00	Neoquimica
12	Merthiolate 50 ml.	20	UN	19,50	390,00	Neoquimica
14	Salicilato de metila + associações, tubo com 150 ml, aerosol.	250	UN	32,00	8.000,00	Massageol
15	Gelo instantâneo em Spray 400 ml, indicado para aplicação em lesão esportiva, com composição de spray propelentes anestésicos isobutano 9,9% 30% butano, 60% propano.	100	UN	55,00	5.500,00	Fenaflan ice



efeito anestésico de fácil aplicação induzido pelo esfriamento da região afetada.					
---	--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-14.265,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e cinco reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira fracionada.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 05 (Cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

5.1.2. O prazo para entrega será de 05 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela divisão de compras do contratante.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Rua Brasília S/N, no Centro da cidade de Ubiratã Pr.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.



5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratante, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;



7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;



7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	9087	339030090000	MATERIAL FARMACOLÓGICO		R\$ 16.900,10
0701	9110	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR		R\$ 7.860,12

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

NOVA FASE COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA.:36169491000146

Assinado de forma digital por
NOVA FASE COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA.:36169491000146
Dados: 2021.10.18 13:57:49
-03'00'



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) SULLIVAN JOSÉ MOHANNA ROCHA, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Julio Cesar Menigite, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Soares de Brito, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.



12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;



13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir



fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 27 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.:36169491000146
Assinado de forma digital por NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.:36169491000146
Dados: 2021.10.18 13:59:19 -03'00'

NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante legal da empresa

CONTRATO Nº 150/2021
 PROCESSO Nº 5361/2021
 PREGÃO Nº 150/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.169.491/0001-46, situada na Rua Marechal Candido Rondon, 3109, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85870-000, telefone nº (45) 99913 2444, e-mail (novafasedistribuidora@hotmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5361/2021, Pregão 150/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de produtos material hospitalar e material farmacológico, para manutenção das atividades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	Fita micropore 2,5 X 4,5, fixação até 12 horas, livre de zinco.	50	UN	3,50	175,00	Missner
9	Antisséptico tópico e antibactericida, indicado para desinfecção e limpeza da pele e de pequenos ferimentos, composto por digliconato de clorexidina, hidróxido de sódio, ácido clorexidina, hidróxido de sódio, ácido clorídico e água. Embalagem com sistema aerosol com aproximadamente 50ml.	10	UN	20,00	200,00	Neoquimica
12	Merthiolate 50 ml.	20	UN	19,50	390,00	Neoquimica
14	Salicilato de metila + associações, tubo com 150 ml, aerosol.	250	UN	32,00	8.000,00	Massageol
15	Gelo instantâneo em Spray 400 ml, indicado para aplicação em lesão esportiva, com composição de spray propelentes anestésicos isobutano 9,9% 30% butano, 60% propano.	100	UN	55,00	5.500,00	Fenaflan ice



efeito anestésico de fácil aplicação induzido pelo esfriamento da região afetada.					
---	--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-14.265,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e cinco reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira fracionada.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 05 (Cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

5.1.2. O prazo para entrega será de 05 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela divisão de compras do contratante.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Rua Brasília S/N, no Centro da cidade de Ubiratã Pr.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.



5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratante, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;



7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;



7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	9087	339030090000	MATERIAL FARMACOLÓGICO		R\$ 16.900,10
0701	9110	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR		R\$ 7.860,12

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

NOVA FASE COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA.:36169491000146

Assinado de forma digital por
NOVA FASE COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA.:36169491000146
Dados: 2021.10.18 13:57:49
-03'00'



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) SULLIVAN JOSÉ MOHANNA ROCHA, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Julio Cesar Menigite, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Soares de Brito, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.



12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;



13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

UBIRATÃ

PREFEITURA



13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir



fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 27 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.:36169491000146

Assinado de forma digital por NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.:36169491000146
Dados: 2021.10.18 13:59:19 -03'00'

NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.460- ANO: XVI

Página 5 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.272.575/0067-76.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5284/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde.

VALOR: R\$-49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.169.491/0001-46.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5361/2021.

OBJETO: Aquisição de produtos material hospitalar e material farmacológico, para manutenção das atividades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer.

VALOR: R\$-14.265,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.367/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5382/2021.

OBJETO: Aquisições de materiais para construção de galeria pluvial no bairro Boa Vista e emissário e galeria pluvial na Av. Clodoaldo de Oliveira.

VALOR: R\$-44.932,50 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): M S RETAMERO CONSTRUTORA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.884.305/0001-79.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5382/2021.

OBJETO: Aquisições de materiais para construção de galeria pluvial no bairro Boa Vista e emissário e galeria pluvial na Av. Clodoaldo de Oliveira.

VALOR: R\$-252.504,10 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quatro reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.724.608/0001-52.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5349/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

VALOR: R\$-414.700,00 (quatrocentos e quatorze mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.396.643/0001-92.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5289/2021.

OBJETO: Aquisição de máquinas diversas e disco de corte, destinadas ao município.

VALOR: R\$-6.298,00 (seis mil duzentos e noventa e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): XAVIER COMERCIO DE SOLDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.283.039/0001-18.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5289/2021.

OBJETO: Aquisição de máquinas diversas e disco de corte, destinadas ao município.

VALOR: R\$-4.369,76 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5207/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, resolve APLICAR PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA à empresa HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00, estabelecida à Rua Regente Feijó, nº 107, CEP nº 85803-630, Cascavel, Paraná, em decorrência de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços nº 130/2021, firmada para o fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais originais ou de primeira linha, necessários à manutenção, reposição e conservação das máquinas pesadas da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, conforme comprovações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 09/2021.

A aplicação da penalidade se fundamenta na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.1.1 da Ata de Registro de Preços nº 130/2021 e no art. 87, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ubiratã, Paraná, 18 de outubro de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início